



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **22 de abril de 2024**, procedeu-se a abertura do **Processo Administrativo nº 2204003/2024**. Com objetivo **Contratação de uma empresa para prestação de serviço de lavagem da frota de veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Pedreiras – MA**. Com este fim e para constar, eu, **Amanda Victória Carvalho Oliveira Lima** lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Pedreiras - MA, 22 de abril de 2024

Amanda Victória Carvalho Oliveira Lima
Setor de Protocolo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2204003/2024
FLS.	02
Rub.	6

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD nº 2204003/2024

Pelo presente instrumento, encaminha-se ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, aos cuidados do Sr. Marcos Brunieri de Freitas, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise de conveniência e oportunidade quanto a autorização e classificação da necessidade da contratação e demais providências cabíveis.

SETOR REQUISITANTE (Unidade/Setor/Departamento):	
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	
Responsável pela formalização da demanda:	
MARCIA DE LIMA SILVA MONTE	
E-mail Institucional:	Ato de Nomeação
infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br	Portaria nº 068/2022-GP

1. Descrição

1.1. Contratação de uma empresa para prestação de serviço de lavagem da frota de veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Pedreiras – MA.

2. Justificativa

2.1. Identificação da demanda

2.1.1. O presente documento manifesta a necessidade de contratação de uma empresa para prestação de serviço de lavagem da frota de veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Pedreiras – MA.

2.2. Justificativa da necessidade da contratação

2.2.1. Justificamos que dada a extensão da frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Pedreiras – MA e a demanda constante por serviços de lavagem, torna-se inviável realizar essa atividade de forma interna, devido à falta de recursos humanos, materiais e espaço adequados. Neste contexto, a manutenção adequada desses veículos é de suma importância para assegurar a segurança, o conforto e a confiabilidade dos serviços prestados ao município de Pedreiras. A lavagem regular dos veículos é parte integrante desse processo de manutenção, pois contribui não apenas para a conservação da estética dos veículos, mas também para a preservação de componentes mecânicos e estruturais; ao contratar uma empresa especializada em lavagem de veículos a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Pedreiras – MA poderá contar com os seguintes benefícios;

2.2.2. **Economia de tempo e recursos:** Terceirizar esse serviço permite que os funcionários da Secretaria se concentrem em suas atividades principais, ao invés de dedicarem tempo à lavagem dos veículos. Além disso, a empresa contratada será responsável por



PEDREIRAS/MA	
Proc.	220.100.3 / 2024
FLS.	08
Rub.	8

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

fornecer os materiais e equipamentos necessários, o que reduzirá os custos operacionais para a Secretaria.

2.2.3. **Manutenção adequada dos veículos:** Uma lavagem regular e bem realizada contribui para a preservação da pintura, da estrutura e dos componentes mecânicos dos veículos, prolongando sua vida útil e reduzindo a necessidade de reparos e substituições.

2.2.4. **Cumprimento de normas e regulamentações:** A empresa contratada deverá seguir todas as normas e regulamentações aplicáveis à lavagem de veículos, garantindo a conformidade com os padrões de segurança e meio ambiente.

2.3. **Resultados almejados**

2.3.1. Garantir a manutenção regular dos pneus é uma prática essencial para garantir a conformidade com as normas de segurança e regulamentações vigentes. Ao contratar uma empresa especializada, asseguramos que os serviços serão realizados de acordo com as exigências legais, evitando possíveis penalidades e garantindo a integridade das operações.

3. **QUANTIDADE DE BENS/SERVIÇOS A SER ADQUIRIDO**

2.1. A demanda de produtos previstos está na tabela, a seguir, onde demonstram os itens, quantitativos da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.
1	Serviço de lavagem de veículos tipo – Caminhonete.	Serviço	80
2	Serviço de lavagem de veículos tipo – Patrol.	Serviço	30
3	Serviço de lavagem de veículos tipo - Carregadeira.	Serviço	30
4	Serviço de lavagem de veículos tipo - Retroescavadeira.	Serviço	30
5	Serviço de lavagem de veículos tipo - trator coiote.	Serviço	30
6	Serviço de lavagem de veículos tipo - trator new holland.	Serviço	30
7	Serviço de lavagem de veículos tipo - caçamba Pac.	Serviço	30
8	Serviço de lavagem de veículos tipo - escavadeira.	Serviço	30

Pedreiras - MA, em 22 de abril de 2024.

Marcia de Lima Silva Monte
Agente Administrativo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2204003/2024 1202 4
FLS.	04
Rub.	0

**INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA
ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

Por meio do DFD nº 2204003/2024, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo atesta a necessidade de Contratação de uma empresa para prestação de serviço de lavagem da frota de veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Pedreiras – MA, fundamentando-se no art. Art. 18, I, da lei 14.133/2021:

a) Contratação de uma empresa para prestação de serviço de lavagem da frota de veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Pedreiras – MA:

No intuito de que seja apresentado estudo técnico preliminar e realizada a análise de riscos, se for o caso, DESIGNO os seguintes agentes públicos para compor Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que serão coordenados pelo primeiro:

- I. Marcia de Lima Silva Monte – (Agente Administrativo),
Integrante Requisitante;
- II. Miguel Tavares Leite Neto - (Diretora do Departamento de Transporte), Integrante Técnico.

Encaminhem-se os autos ao coordenador da EPC, para providências necessárias, comunicando-se os integrantes e a coordenadoria de licitações, se necessário, nos termos do Art. 6º, do Decreto Municipal nº 013/2023.

Pedreiras – MA, 22 de abril de 2024.

Atenciosamente,


Marcos Brunieri de Freitas
Sec. Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2207001 /202 4
FLS.	05
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

CNPJ: 53.602.917/0001-22

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Estudo Técnico Preliminar – ETP

O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo investigar as diretrizes e assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência, bem como tratar sobre os estudos iniciais realizados para a Dispensa de Licitação.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a contratação de uma empresa para prestação de serviço de lavagem da frota de veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Pedreiras – MA.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Identificação da demanda

2.1.1. Manifesta a necessidade da contratação de uma empresa para prestação de serviço de lavagem da frota de veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Pedreiras – MA.

2.2 Justificativa da necessidade da contratação

2.1 São fatores da presente contratação se justifica que dada a extensão da frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Pedreiras – MA e a demanda constante por serviços de lavagem, torna-se inviável realizar essa atividade de forma interna, devido à falta de recursos humanos, materiais e espaço adequados. Neste contexto, a manutenção adequada desses veículos é de suma importância para assegurar a segurança, o conforto e a confiabilidade dos serviços prestados ao município de Pedreiras. A lavagem regular dos veículos é parte integrante desse processo de manutenção, pois contribui não apenas para a conservação da estética dos veículos, mas também para a preservação de componentes mecânicos e estruturais; ao contratar uma empresa especializada em lavagem de veículos a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Pedreiras – MA poderá contar com os seguintes benefícios;

2.1.1 Economia de tempo e recursos: Terceirizar esse serviço permite que os funcionários da Secretaria se concentrem em suas atividades principais, ao invés de dedicarem tempo à lavagem dos veículos. Além disso, a empresa contratada será responsável por fornecer os materiais e equipamentos necessários, o que reduzirá os custos operacionais para a Secretaria:

2.1.2 Manutenção adequada dos veículos: Uma lavagem regular e bem realizada contribui para a preservação da pintura, da estrutura e dos componentes mecânicos dos veículos, prolongando sua vida útil e reduzindo a necessidade de reparos e substituições.

1.2.3 Cumprimento de normas e regulamentações: A empresa contratada deverá seguir todas as normas e regulamentações aplicáveis à lavagem de veículos, garantindo a conformidade com os padrões de segurança e meio ambiente.



PEDREIRAS/MA
Proc. 226.1002 /2024
FLS. 04
R.D. 0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

2.2 Resultados almejados

2.3.1. Pretende-se com a contratação sugerida de uma empresa especializada em prestação de serviços de lavagem dos veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Pedreiras/MA. Essa medida não apenas garante a eficácia e eficiência das operações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Pedreiras – MA.

2.3 Contratação e o Planejamento

2.4.1. O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e está sendo regulamentada por este órgão e trata – se de um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência, de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos.

3. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

3.1. A demanda dos serviços está na tabela a seguir, onde está demonstrado o item e quantitativos de inscrições no evento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT
01	Serviço de lavagem de veículos tipo – Caminhonete.	Serviço	80
02	Serviço de lavagem de veículos tipo – Patrol.	Serviço	30
03	Serviço de lavagem de veículos tipo - Carregadeira.	Serviço	30
04	Serviço de lavagem de veículos tipo - Retroescavadeira.	Serviço	30
05	Serviço de lavagem de veículos tipo - trator coiote.	Serviço	30
06	Serviço de lavagem de veículos tipo - trator new holland.	Serviço	30
07	Serviço de lavagem de veículos tipo - caçamba Pac.	Serviço	30
08	Serviço de lavagem de veículos tipo - escavadeira.	Serviço	30

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Ademais, a contratação deverá obedecer a Lei nº 14.133/21 – Nova Lei de Licitações.

5. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

5.1. Considerando a necessidade exposta ao longo deste ETP, além dos apontamentos já realizados, justificamos que a contratação irá atender aspectos técnicos e econômicos, como foco nas atividades essenciais, com a terceirização do serviço de lavagem, os funcionários da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo poderão concentrar seus esforços e recursos nas atividades essenciais relacionadas à Infraestrutura e Urbanismo, e gestão administrativa. Isso contribuirá para o aumento da produtividade e



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0204009/2024
FLS.	07
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

CNPJ: 53.602.917/0001-22

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

eficácia das operações no município de Pedreiras – MA. Diante desses aspectos técnicos e econômicos, a contratação de uma empresa especializada para prestação de serviço de lavagem da frota de veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Pedreiras – MA emerge como a solução mais vantajosa e sustentável, proporcionando benefícios significativos em termos de qualidade, eficiência e controle de custos.

6. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto do contrato será executado conforme surgimento da necessidade das publicações das matérias.

07. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

07.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

08. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

08.1. Os serviços a serem adquiridos não trazem possíveis impactos ambientais.

09. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

09.1. A contratação não demanda um gerenciamento formal de riscos.

10. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP

10.1. não há.

Pedreiras - MA, em 22 de abril de 2024.

Marcia de Lima Silva Monte
Integrante Requisitante

Miguel Tavares Leite Neto
Integrante Técnico

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar – ETP

Marcos Brunieri de Freitas
Sec. Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2204007 /202 4
FLS.	08
h.o.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

DESPACHO

Pedreiras - MA, 24 de abril de 2024.

A Senhora
Aliciane Silva de Paula
Diretora do Departamento de Compras

Prezada Senhora,

Considerando a necessidade da contratação sugerida de empresa para prestação de serviço de lavagem da frota de veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Pedreiras – MA, solicitamos ao Departamento de compras que seja realizada pesquisa de preços de mercado, visando a proposta mais vantajosa para município, conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	Serviço de lavagem de veículos tipo – Caminhonete.	Serviço	80
02	Serviço de lavagem de veículos tipo – Patrol.	Serviço	30
03	Serviço de lavagem de veículos tipo - Carregadeira.	Serviço	30
04	Serviço de lavagem de veículos tipo - Retroescavadeira.	Serviço	30
05	Serviço de lavagem de veículos tipo - trator coiote.	Serviço	30
06	Serviço de lavagem de veículos tipo - trator new holland.	Serviço	30
07	Serviço de lavagem de veículos tipo - caçamba Pac.	Serviço	30
08	Serviço de lavagem de veículos tipo - escavadeira.	Serviço	30

Atenciosamente,

Marcos Brunieri de Freitas
Sec. Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2204003 /2024
FLS.	09
Rub.	1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SETOR DE COMPRAS
CNPJ: 06.184.253/00001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

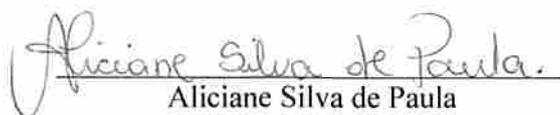
Ao Senhor
Marcos Brunieri de Freitas
Sec. Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Nesta.

DESPACHO

Em resposta à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, estamos encaminhando em anexo, Relatório de pesquisa de preços, juntamente com o custo médio estimado, realizada junto a empresas com ramo de atividade compatível com o objeto desejado, para comprovação de preço praticado no mercado, objetivando a contratação de uma empresa para prestação de serviço de lavagem da frota de veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Pedreiras – MA.

Pedreiras/MA, 29 de abril de 2024.


Aliciane Silva de Paula
Diretora do Departamento de Compras

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Responsável: Aliciane Silva de Paula

Departamento: Diretora do Departamento de Compras

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2207003/2024
FLS.	10
Rub.	

**Relatório de Cotação: Contratação de uma empresa para prestação de serviço de lavagem da frota de veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbanismo do município de Pedreiras – MA.**

Pesquisa realizada entre 26/04/2024 10:58:19 e 26/04/2024 11:33:25

Relatório gerado no dia 26/04/2024 11:38:15 (IP: 200.14.59.70)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC. V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) Serviço de lavagem de veículos tipo – caminhonete.	3	80 Unidades	RS 63,00 (un)	-	RS 63,00	RS 5.040,00
2) Serviço de lavagem de veículos tipo – patrol.	4	30 Unidades	RS 164,89 (un)	-	RS 164,89	RS 4.946,70
3) Serviço de lavagem de veículos tipo - carregadeira.	3	30 Unidades	RS 124,88 (un)	-	RS 124,88	RS 3.746,40
4) Serviço de lavagem de veículos tipo - retroescavadeira.	3	30 Unidades	RS 144,83 (un)	-	RS 144,83	RS 4.344,90
5) Serviço de lavagem de veículos tipo - trator coiotete.	3	30 Unidades	RS 90,44 (un)	-	RS 90,44	RS 2.713,20
6) Serviço de lavagem de veículos tipo - trator new holland.	3	30 Unidades	RS 74,60 (un)	-	RS 74,60	RS 2.238,00
7) Serviço de lavagem de veículos tipo - caçamba pac.	3	30 Unidades	RS 147,22 (un)	-	RS 147,22	RS 4.416,60
8) Serviço de lavagem de veículos tipo - escavadeira.	4	30 Unidades	RS 214,79 (un)	-	RS 214,79	RS 6.443,70
Valor Global:						RS 33.889,50

Detalhamento dos Itens

Item 1: Serviço de lavagem de veículos tipo – caminhonete.

Preço Estimado: R\$ 63,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 63,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 63,00

Quantidade	Descrição	Observação
80 Unidades	Serviço de lavagem de veículos tipo – caminhonete.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais RS 60,00

Inc. I Art. 3º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS FMS **Data:** 05/04/2023 10:00
Objeto: REGISTRO de PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, TENDO EM VISTA QUE O PE 60028-2022 RESTOU FRACASSADO. **Modalidade:** Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:600142023 / UASG:927368
Lote/Item: /2
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 25/04/2023 16:51
Homologação: 05/05/2023 10:13
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 100
Unidade: UNIDADE
UF: PB

Descrição: Lavagem de veículo automotivo - SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE MÉDIO PORTE COMO CARROS TIPO CAMINHONETE –lavagem completa/geral do veículo adicionando-se a limpeza interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral e uso de cera de conservação (carnaúba ou similar). Inclui-se nesse processo, além dos itens da lavagem simples/rápida, a lavagem de tapetes, carpetes, piso, forro lateral, forro teto, pneus e limpeza onde for possível alcançar os pontos desejados.

CatSer: 13544 - LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.370.507/0001-56	4 RODAS AUTO PECAS, ACESSORIOS E SERVICOS LTDA	RS 60,00
VENCEDOR		

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE MÉDIO PORTE COMO CARROS TIPO CAMINHONETE –lavagem completa/geral do veículo adicionando-se a limpeza interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral e uso de cera de conservação (carnaúba ou similar). Inclui-se nesse processo, além dos itens da lavagem simples/rápida, a lavagem de tapetes, carpetes, piso, forro lateral, forro teto, pneus e limpeza onde for possível alcançar os pontos desejados.
Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais RS 74,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS **Data:** 03/01/2024 00:00
Objeto: Contratação de empresa especializada para lavagem de veículos, em atendimento às necessidades da prefeitura municipal de picos-pi e suas secretarias **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: NÃO
Identificação: 00004323
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 04/01/2024 00:00
Fonte: transparencia.picos.pi.gov.br:5655/Tra
 nsparencia/
Quantidade: 500
Unidade: UND
UF: PI

Descrição: LAVAGEM SIMPLES DE CAMINHONETE - LAVAGEM SIMPLES DE CAMINHONETE



CNPJ Razão Social do Fornecedor
33.565.774/0001-19 CARLOS MAGNO LIMA MIRANDA 84552875353
VENCEDOR

Valor da Proposta Final

RS 74,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2704203 / 202 4
FLS.	12
Rub.	3

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Finais

RS 55,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Pintópolis
Coordenação da Secretaria de Transportes
Objeto: Registro de preço para Futura e eventual Contratação de Microempresas-ME, empresas de pequeno Porte-EPP ou Equiparadas, para prestação de serviços de lavagem de veículos para atender as necessidades da frota Municipal.
Descrição: CAMINHONETE(2 LUGARES);LAVAGEM SIMPLES-LIMPEZA DA PARTE EXTERNA E ASPIRAR PARTE INTERNA,LIMPEZA DE PAINÉIS E OUTRAS PARTES INTERNAS DE FORMA DETALHADA,SECAR E PASSAR PRETINHO NOS PNEUS. - CAMINHONETE(2 LUGARES);LAVAGEM SIMPLES-LIMPEZA DA PARTE EXTERNA E ASPIRAR PARTE INTERNA,LIMPEZA DE PAINÉIS E OUTRAS PARTES INTERNAS DE FORMA DETALHADA,SECAR E PASSAR PRETINHO NOS PNEUS.

Data: 25/10/2023 00:00
Modalidade: Pregão Presencial
SRP: NÃO
Identificação: 1032023
Lote/Item: 1/18775
Ata: N/A
Homologação: 10/11/2023 00:00
Fonte: pmpintopolis-transparencia.gpecloud.com.br
Quantidade: 100
Unidade: - UJN
UF: MG

CNPJ Razão Social do Fornecedor
24.808.119/0001-53 EDENILTON RAMOS DE SOUZA 06104035671
VENCEDOR

Valor da Proposta Final

RS 55,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Item 2: Serviço de lavagem de veículos tipo – patrol.

Preço Estimado: RS 164,89 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: RS 164,89

Média dos Preços Obtidos: RS 164,89

Quantidade	Descrição	Observação
30 Unidades	Serviço de lavagem de veículos tipo – patrol.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

RS 147,65

Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza/lavagem dos veículos da frota municipal, com fornecimento do material de consumo, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários a realização dos serviços..
Descrição: Lavagem de veículo automotivo - Lavagem completa de veículos oficiais tipo caminhão 3/4, 2 eixos, incluindo lavagem de lataria, carroceria, caixa de roda, lavagem de motor e limpeza interna.
CatSer: 13544 - LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO

Data: 08/12/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:942023 / UASG:987989
Lote/Item: /5
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 08/12/2023 10:48
Homologação: 12/12/2023 10:30
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 100
Unidade: UNIDADE
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.542.405/0001-61	ANSLEI FERNANDO DE SOUZA PRADO 06788169993	R\$ 147,00

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Lavagem completa de veículos oficiais tipo caminhão 3/4, 2 eixos, incluindo lavagem de lataria, carroceria, caixa de roda, lavagem de motor e limpeza interna.

Estado: PR	Cidade: Vera Cruz do Oeste	Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 153	Telefone: (45) 9968-4002	Email: pradoanslei5@gmail.com
----------------------	--------------------------------------	--	------------------------------------	---

10.258.826/0001-09	AMR CONSTRUCOES E INSTALACOES ELETRICAS LTDA	R\$ 148,30
--------------------	--	------------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza/lavagem dos veículos da frota municipal, com fornecimento do material de consumo, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários a realização dos serviços. Proposta válida por 90 dias.

Endereço:

PEDREIRAS/MA	
Proc.	942023/1202-4
FLS.	12
Rub.	3

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais

R\$ 193,99

Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza/lavagem dos veículos da frota municipal, com fornecimento do material de consumo, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários a realização dos serviços..
Descrição: Lavagem de veículo automotivo - Lavagem de aparência de veículo oficiais tipo micro-ônibus - lavagem de lataria, lavagem de caixa de roda, limpeza de bagageiro e limpeza interna.
CatSer: 13544 - LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO

Data: 08/12/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:942023 / UASG:987989
Lote/Item: /4
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 08/12/2023 10:48
Homologação: 12/12/2023 10:30
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 85
Unidade: UNIDADE
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.542.405/0001-61	ANSLEI FERNANDO DE SOUZA PRADO 06788169993	R\$ 193,00

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Lavagem de aparência de veículo oficiais tipo micro-ônibus - lavagem de lataria, lavagem de caixa de roda, limpeza de bagageiro e limpeza interna.

Estado: PR	Cidade: Vera Cruz do Oeste	Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 153	Telefone: (45) 9968-4002	Email: pradoanslei5@gmail.com
----------------------	--------------------------------------	--	------------------------------------	---



CNPJ Razão Social do Fornecedor
10.258.826/0001-09 AMR CONSTRUCOES E INSTALACOES ELETRICAS LTDA

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza/lavagem dos veículos da frota municipal, com fornecimento do material de consumo, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários a realização dos serviços. Proposta válida por 90 dias.

Endereço:

PEDREIRAS/MA	
Proc. 2704003 /202 41	Valor da Proposta Final
FLS. 14	RS 194,97
Rub. 1	

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Finais

RS 123,92

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE

Data: 08/12/2023 09:00

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza/lavagem dos veículos da frota municipal, com fornecimento do material de consumo, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários a realização dos serviços.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Lavagem de veículo automotivo - Lavagem de aparência de veículos oficiais tipo vans - lavagem de lataria, lavagem de caixa de roda, lavagem de caixa de ar e limpeza interna - aspiração de bancos e carpetes e limpeza e aspiração de porta malas

Identificação: NºPregão.942023 / UASG.987989

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

CatSer: 13544 - LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO

Adjudicação: 08/12/2023 10:48

Homologação: 12/12/2023 10:29

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 500

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ Razão Social do Fornecedor
37.542.405/0001-61 ANSLEI FERNANDO DE SOUZA PRADO 06788169993

Valor da Proposta Final

RS 123,00

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Lavagem de aparência de veículos oficiais tipo vans - lavagem de lataria, lavagem de caixa de roda, lavagem de caixa de ar e limpeza interna - aspiração de bancos e carpetes e limpeza e aspiração de porta malas.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

PR

Vera Cruz do Oeste

RUA DUQUE DE CAXIAS, 153

(45) 9968-4002

pradonslei5@gmail.com

10.258.826/0001-09 AMR CONSTRUCOES E INSTALACOES ELETRICAS LTDA

RS 124,83

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza/lavagem dos veículos da frota municipal, com fornecimento do material de consumo, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários a realização dos serviços. Proposta válida por 90 dias.

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 4: Média das Propostas Finais

RS 193,99

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE

Data: 08/12/2023 09:00

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza/lavagem dos veículos da frota municipal, com fornecimento do material de consumo, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários a realização dos serviços.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Lavagem de veículo automotivo - Lavagem de aparência de veículos oficiais tipo caminhão caçamba, 2 eixos, lavagem de lataria, carroceria, caixa de roda e limpeza interna.

Identificação: NºPregão.942023 / UASG.987989

Lote/Item: /6

Ata: [Link Ata](#)

CatSer: 13544 - LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO

Adjudicação: 08/12/2023 10:48

Homologação: 12/12/2023 10:30

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 30

Unidade: UNIDADE

UF: PR



CNPJ Razão Social do Fornecedor
37.542.405/0001-61 ANSLEI FERNANDO DE SOUZA PRADO 06788169993
VENCEDOR

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Lavagem de aparência de veículos oficiais tipo caminhão caçamba, 2 eixos, lavagem de lataria, carroceria, caixa de roda e limpeza interna.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
PR Vera Cruz do Oeste RUA DUQUE DE CAXIAS, 153 (45) 9968-4002 pradoanslei5@gmail.com

PEDREIRAS/MA
Proc. 2204002/2024
FLS. 15
Rub. 1

Valor da Proposta Final
RS 193,00

10.258.826/0001-09 AMR CONSTRUCOES E INSTALACOES ELETRICAS LTDA

RS 194,97

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza/lavagem dos veículos da frota municipal, com fornecimento do material de consumo, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários a realização dos serviços. Proposta válida por 90 dias.

Endereço:

Item 3: Serviço de lavagem de veículos tipo - carregadeira.

Preço Estimado: R\$ 124,88 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 124,88 Média dos Preços Obtidos: R\$ 124,88

Quantidade	Descrição	Observação
30 Unidades	Serviço de lavagem de veículos tipo - carregadeira.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

RS 69,65

Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza/lavagem dos veículos da frota municipal, com fornecimento do material de consumo, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários a realização dos serviços.
Descrição: Lavagem de veículo automotivo - Lavagem de aparência de veículos oficiais tipo leve - lavagem de lataria, lavagem de caixa de roda, lavagem de caixa de ar e limpeza interna- aspiração de bancos e carpetes e limpeza e limpeza e aspiração de porta malas.
CatSer: 13544 - LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO
Data: 08/12/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:942023 / UASG:987989
Lote/Item: /2
Ata: Link Ata
Adjudicação: 08/12/2023 10:48
Homologação: 12/12/2023 10:29
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 600
Unidade: UNIDADE
UF: PR

CNPJ Razão Social do Fornecedor
37.542.405/0001-61 ANSLEI FERNANDO DE SOUZA PRADO 06788169993
VENCEDOR

Valor da Proposta Final
RS 69,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Lavagem de aparência de veículos oficiais tipo leve - lavagem de lataria, lavagem de caixa de roda, lavagem de caixa de ar e limpeza interna- aspiração de bancos e carpetes e limpeza e limpeza e aspiração de porta malas.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
PR Vera Cruz do Oeste RUA DUQUE DE CAXIAS, 153 (45) 9968-4002 pradoanslei5@gmail.com

10.258.826/0001-09 AMR CONSTRUCOES E INSTALACOES ELETRICAS LTDA

RS 70,30

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza/lavagem dos veículos da frota municipal, com fornecimento do material de consumo, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários a realização dos serviços. Proposta válida por 90 dias.

Endereço:



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2204003 /202 4
FLS.	16
Rub.	2

RS 140,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
 Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de lavagem de maquinas pesada para o Município de São Jorge D'Oeste - Pr.

Descrição: **Lavagem de Veículo Automotivo** - lavagem completa geral de máquina pesada TRATOR NEW HOLLAND TL 75, MINI CARREGADEIRA BOBCAT, BRITADOR CCM. Entende-se por lavagem completa/geral da máquina, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, utilizando-se de produtos que não danifiquem a pintura da mesmo, bem como a sopragem, aspiração geral, com equipamento adequado para remoção de sujeiras. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, embuchamentos e onde for possível o alcance dos pontos desejados.

CatSer: 13544 - LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO

Data: 31/05/2023 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:612023 / UASG:926478

Lote/Item: /3

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 01/06/2023 11:44

Homologação: 01/06/2023 13:31

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 30

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.758.410/0001-15	MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS	RS 140,00
VENCEDOR		

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: lavagem completa geral de máquina pesada TRATOR NEW HOLLAND TL 75, MINI CARREGADEIRA BOBCAT, BRITADOR CCM. Entende-se por lavagem completa/geral da máquina, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, utilizando-se de produtos que não danifiquem a pintura da mesmo, bem como a sopragem, aspiração geral, com equipamento adequado para remoção de sujeiras. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, embuchamentos e onde for possível o alcance dos pontos desejados.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
ES	Vitória	AVENIDA NOSSA SENHORA DA PENHA, 2796	(44) 9916-9000	vilasboasproducoes@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais

RS 165,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Pintópolis
 Coordenação da Secretaria de Transportes

Objeto: Registro de preço para Futura e eventual Contratação de Microempresas-ME, empresas de pequeno Porte-EPP ou Equiparadas, para prestação de serviços de lavagem de veículos para atender as necessidades da frota Municipal.

Descrição: **Maquinas pesada (retro escavadeira, moto niveladora, pá carregadeira, trator): Lavagem simples – limpeza da parte externa e aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes internas de forma detalhada, secar e passar pretinho nos pneus** - Maquinas pesada (retro escavadeira, moto niveladora, pá carregadeira, trator): Lavagem simples – limpeza da parte externa e aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes internas de forma detalhada, secar e passar pretinho nos pneus

Data: 25/10/2023 00:00

Modalidade: Pregão Presencial

SRP: NÃO

Identificação: 1032023

Lote/Item: 1/14947

Ata: N/A

Homologação: 10/11/2023 00:00

Fonte: pmpintopolis-transparencia.gpecloud.com.br

Quantidade: 100

Unidade: UND - UNID

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.387.756/0001-39	52.387.756 SERGIO SAMI RODRIGUES SILVA	RS 165,00
VENCEDOR		

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:



Item 4: Serviço de lavagem de veículos tipo - retroescavadeira.

Preço Estimado: R\$ 144,83 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 144,83

Média dos Preços Obtidos: R\$ 144,83

Quantidade	Descrição	Observação
30 Unidades	Serviço de lavagem de veículos tipo - retroescavadeira.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

RS 194,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO/ES	Data: 06/10/2023 08:30
Objeto: Contratação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro-ES, bem como lanternagem e pintura.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Lavagem de veículo automotivo - LAVAGEM COMPLETA EM MÁQUINAS EM GERAL E TRATORES DE RODA do tipo retroescavadeira, pá carregadeira, motoniveladora e tratores com rodas incluindo: pintura, chassi, motor e lubrificação.	SRP: SIM
CatSer: 13544 - LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO	Identificação: NºPregão:242023 / UASG:985661
	Lote/Item: /4
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 10/10/2023 16:03
	Homologação: 10/10/2023 16:09
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 250
	Unidade: UNIDADE
	UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.308.772/0001-26	51.308.772 LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SIMOES	RS 194,00
VENCEDOR		

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: LAVAGEM COMPLETA EM MÁQUINAS EM GERAL E TRATORES DE RODA do tipo retroescavadeira, pá carregadeira, motoniveladora e tratores com rodas incluindo: pintura, chassi, motor e lubrificação.

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais

RS 116,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO/ES	Data: 06/10/2023 08:30
Objeto: Contratação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro-ES, bem como lanternagem e pintura.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Lavagem de veículo automotivo - LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULOS DE PASSAGEIROS MICRO-ÔNIBUS incluindo: pintura e limpeza interna	SRP: SIM
CatSer: 13544 - LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO	Identificação: NºPregão:242023 / UASG:985661
	Lote/Item: /1
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 10/10/2023 16:03
	Homologação: 10/10/2023 16:09
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 60
	Unidade: UNIDADE
	UF: ES



CNPJ Razão Social do Fornecedor
51.308.772/0001-26 51.308.772 LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SIMOES
VENCEDOR

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULOS DE PASSAGEIROS MICRO-ÔNIBUS. Incluindo: pintura e limpeza interna.

Endereço:

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2204003/2024
FLS.	18
Rub.	4

Valor da Proposta Final
RS 116,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Finais

RS 124,50

Inc. 1 Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO/ES
Objeto: Contratação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro-ES, bem como lanternagem e pintura.
Descrição: Lavagem de veículo automotivo - LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS DE PASSAGEIROS TIPO MICRO-ÔNIBUS incluindo: pintura, motor, limpeza interna e lubrificação
CatSer: 13544 - LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO

Data: 06/10/2023 08:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:242023 / UASG:985661
Lote/Item: /3
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 10/10/2023 16:03
Homologação: 10/10/2023 16:09
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 120
Unidade: UNIDADE
UF: ES

CNPJ Razão Social do Fornecedor
51.308.772/0001-26 51.308.772 LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SIMOES
VENCEDOR

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS DE PASSAGEIROS TIPO MICRO-ÔNIBUS. Incluindo: pintura, motor, limpeza interna e lubrificação

Endereço:

Valor da Proposta Final
RS 124,50

Item 5: Serviço de lavagem de veículos tipo - trator coivete.

Preço Estimado: R\$ 90,44 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 90,44

Média dos Preços Obtidos: R\$ 90,44

Quantidade	Descrição	Observação
30 Unidades	Serviço de lavagem de veículos tipo - trator coivete.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

RS 85,82

Inc. 1 Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza/lavagem dos veículos da frota municipal, com fornecimento do material de consumo, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários a realização dos serviços.
Descrição: Lavagem de veículo automotivo - Lavagem completa de veículos oficiais tipo camionete porte médio incluindo lavagem da lataria e carroceria (interna e externa), lavagem de motor, lavagem de caixa de roda, lavagem de caixa de ar e limpeza interna.
CatSer: 13544 - LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO

Data: 08/12/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:942023 / UASG:987989
Lote/Item: /3
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 08/12/2023 10:48
Homologação: 12/12/2023 10:29
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 200
Unidade: UNIDADE
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.542.405/0001-61	ANSLEI FERNANDO DE SOUZA PRADO 06788169993	R\$ 85,00
VENCEDOR		

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Lavagem completa de veículos oficiais tipo camionete porte médio incluindo lavagem da lataria e carroceria (interna e externa), lavagem de motor, lavagem de caixa de roda, lavagem de caixa de ar e limpeza interna.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Vera Cruz do Oeste	RUA DUQUE DE CAXIAS, 153	(45) 9968-4002	pradoanslei5@gmail.com

10.258.826/0001-09	AMR CONSTRUCOES E INSTALACOES ELETRICAS LTDA	R\$ 86,63
--------------------	--	-----------

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza/lavagem dos veículos da frota municipal, com fornecimento do material de consumo, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários a realização dos serviços. Proposta válida por 90 dias.

Endereço:

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2204003 / 2023
FLS.	19
Rub.	1

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais R\$ 91,00

Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO/ES
Objeto: Contratação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro-ES, bem como lanternagem e pintura.
Descrição: Lavagem de veículo automotivo - LAVAGEM COMPLETA EM VEÍCULOS DE CARGA MÉDIA DO TIPO CAMIONETE incluindo: pintura, motor, chassi, carroceria e lubrificação.
CatSer: 13544 - LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO

Data: 06/10/2023 08:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:242023 / UASG:985661
Lote/Item: /6
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 10/10/2023 16:03
Homologação: 10/10/2023 16:09
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 75
Unidade: UNIDADE
UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.308.772/0001-26	51.308.772 LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SIMOES	R\$ 91,00
VENCEDOR		

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: LAVAGEM COMPLETA EM VEÍCULOS DE CARGA MÉDIA DO TIPO CAMIONETE. Incluindo: pintura, motor, chassi, carroceria e lubrificação.

Endereço:



Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Finais

RS 94,50

Inc. 1 Art. 3º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO/ES
Objeto: Contratação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro-ES, bem como lanternagem e pintura.
Descrição: Lavagem de veículo automotivo - LAVAGEM SIMPLES EM VEÍCULOS MÉDIO DE PASSAGEIROS (VAN) incluindo: pintura e limpeza interna
CatSer: 13544 - LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO

Data: 06/10/2023 08:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:242023 / UASG:985661
Lote/Item: /2
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 10/10/2023 16:03
Homologação: 10/10/2023 16:09
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 65
Unidade: UNIDADE
UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.308.772/0001-26 *VENCEDOR*	51.308.772 LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SIMOES	RS 94,50

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: LAVAGEM SIMPLES EM VEÍCULOS MÉDIO DE PASSAGEIROS (VAN). Incluindo: pintura e limpeza interna

Endereço:

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2204002 / 2024
FLS.	20
Rub.	0

Item 6: Serviço de lavagem de veículos tipo - trator new holland.

Preço Estimado: R\$ 74,60 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 74,60

Média dos Preços Obtidos: R\$ 74,60

Quantidade	Descrição	Observação
30 Unidades	Serviço de lavagem de veículos tipo - trator new holland.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

RS 69,45

Inc. 1 Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
 Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

Objeto: Contratação da empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos pertencentes a todas as secretarias do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.

Descrição: Lavagem de Veículo Automotivo - SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA GERAL. AMBULANCIA. ENTENDE-SE POR LAVAGEM COMPLETA/GERAL DO VEÍCULO, A SUA LIMPEZA INFERIOR, EXTERNA, INTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO, UTILIZANDO-SE DE PRODUTOS QUE NÃO DANIFIQUEM A PINTURA DO MESMO, BEM COMO A SOPRAGEM, ASPIRAÇÃO GERAL, COM EQUIPAMENTO ADEQUADO PARA REMOÇÃO DE SUJEIRAS. INCLUI-SE NESSE PROCESSO A LAVAGEM DO CHASSI, PARALAMAS, EMBUCHAMENTOS, LAVAGEM DAS ENTRE PORTAS, PARA-CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARÓIS E BANCOS, ONDE FOR POSSÍVEL O ALCANCE DOS PONTOS DESEJADOS.

Data: 22/12/2023 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: N°Pregão:1312023 / UASG:926478
Lote/Item: /6
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 27/12/2023 08:28
Homologação: 27/12/2023 13:35
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 150
Unidade: UNIDADE
UF: PR



PEDREIRAS/MA
Proc. 2209021 /202 7
FLS. 21
Rub. _____

CNPJ Ração Social do Fornecedor
33.439.640/0001-51 JORACI DE FATIMA SCHISSLER 00034960902
VENCEDOR

Valor da Proposta Final
R\$ 69,43

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA GERAL AMBULANCIA. ENTENDE-SE POR LAVAGEM COMPLETA/GERAL DO VEÍCULO, A SUA LIMPEZA INFERIOR, EXTERNA, INTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO, UTILIZANDO-SE DE PRODUTOS QUE NÃO DANIFIQUEM A PINTURA DO MESMO, BEM COMO A SOPRAGEM, ASPIRAÇÃO GERAL, COM EQUIPAMENTO ADEQUADO PARA REMOÇÃO DE SUJEIRAS. INCLUI-SE NESSE PROCESSO A LAVAGEM DO CHASSI, PARALAMAS, EMBUCHAMENTOS, LAVAGEM DAS ENTRE PORTAS, PARA-CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARÓIS E BANCOS, ONDE FOR POSSÍVEL O ALCANCE DOS PONTOS DESEJADOS.

Endereço:

44.978.910/0001-19 MOACIR ANTONIO BOSI 55350518968

R\$ 69,47

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA GERAL AMBULANCIA. ENTENDE-SE POR LAVAGEM COMPLETA/GERAL DO VEÍCULO, A SUA LIMPEZA INFERIOR, EXTERNA, INTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO, UTILIZANDO-SE DE PRODUTOS QUE NÃO DANIFIQUEM A PINTURA DO MESMO, BEM COMO A SOPRAGEM, ASPIRAÇÃO GERAL, COM EQUIPAMENTO ADEQUADO PARA REMOÇÃO DE SUJEIRAS. INCLUI-SE NESSE PROCESSO A LAVAGEM DO CHASSI, PARALAMAS, EMBUCHAMENTOS, LAVAGEM DAS ENTRE PORTAS, PARA-CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARÓIS E BANCOS, ONDE FOR POSSÍVEL O ALCANCE DOS PONTOS DESEJADOS.

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais

R\$ 88,32

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
Objeto: Contratação de empresa para Registro de Preços para futuras e eventuais prestações de serviços na lavagem e higienização dos veículos da frota do Município de cocos-BA..
Descrição: Lavagem de veículo automotivo - Veiculo Leve - Limpeza geral - limpeza da parte externa e interna e aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes da parte interna do veículo de forma detalhada, passar silicone no painel, secar e passar pretinho nos pneus, encerar a lataria, lavar motor
CatSer: 13544 - LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO

Data: 20/12/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:402023 / UASG:983461
Lote/Item: /2
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 10/01/2024 15:32
Homologação: 10/01/2024 15:36
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 300
Unidade: UNIDADE
UF: BA

CNPJ Ração Social do Fornecedor
50.389.866/0001-04 50.389.866 SUZIMARA ALVES DE PINA
VENCEDOR

Valor da Proposta Final
R\$ 56,63

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Veiculo Leve - Limpeza geral - limpeza da parte externa e interna e aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes da parte interna do veículo de forma detalhada, passar silicone no painel, secar e passar pretinho nos pneus, encerar a lataria, lavar motor

Endereço:

13.647.423/0001-40 NILSON DA SILVA LOPES DE COCOS

R\$ 120,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Veiculo Leve - Limpeza geral - limpeza da parte externa e interna e aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes da parte interna do veículo de forma detalhada, passar silicone no painel, secar e passar pretinho nos pneus, encerar a lataria, lavar motor

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Finais

R\$ 66,02

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de lavagem e limpeza completa das máquinas e veículos.
Descrição: Lavagem de veículo automotivo - Serviços de LAVAGEM COMPLETA E LIMPEZA TOTAL de veículos vans e ambulância.
CatSer: 13544 - LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO

Data: 24/05/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão: 382023 / UASG:454524
Lote/Item: /3
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 24/05/2023 16:54
Homologação: 22/06/2023 11:27
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 302
Unidade: UNIDADE
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
25.233.471/0001-70	LAUDIR MOLINARI 03043233905	R\$ 54,80
VENCEDOR		

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Serviços de LAVAGEM COMPLETA E LIMPEZA TOTAL de veículos vans e ambulância.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Marmeleiro	R INACIO FELIPE, 828	(46) 9105-6594	laudirmolinari@gmail.com

00.966.229/0001-85	ELISEU RIBEIRO	R\$ 55,00
--------------------	----------------	-----------

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Serviços de LAVAGEM COMPLETA E LIMPEZA TOTAL de veículos vans e ambulância.

Endereço:

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2204022 / 202 -1
FLS.	28
Rub.	2

38.778.331/0001-20	WICAR TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA	R\$ 88,27
--------------------	----------------------------------	-----------

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Serviços de LAVAGEM COMPLETA E LIMPEZA TOTAL de veículos vans e ambulância.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	AVENIDA PROFESSOR MARIO WERNECK, 881	(31) 3466-2729	processos@esfonline.com.br

Item 7: Serviço de lavagem de veículos tipo - caçamba pac.

Preço Estimado: R\$ 147,22 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 147,22 Média dos Preços Obtidos: R\$ 147,22

Quantidade	Descrição	Observação
30 Unidades	Serviço de lavagem de veículos tipo - caçamba pac.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 147,65

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza/lavagem dos veículos da frota municipal, com fornecimento do material de consumo, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários a realização dos serviços.
Descrição: Lavagem de veículo automotivo - Lavagem completa de veículos oficiais tipo caminhão 3/4, 2 eixos, incluindo lavagem de lataria, carroceria, caixa de roda, lavagem de motor e limpeza interna.
CatSer: 13544 - LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO

Data: 08/12/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:942023 / UASG:987989
Lote/Item: /5
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 08/12/2023 10:48
Homologação: 12/12/2023 10:30
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 100
Unidade: UNIDADE
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.542.405/0001-61	ANSLEI FERNANDO DE SOUZA PRADO 06788169993	RS 147,00
VENCEDOR		

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Lavagem completa de veículos oficiais tipo caminhão 3/4, 2 eixos, incluindo lavagem de lataria, carroceria, caixa de roda, lavagem de motor e limpeza interna.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Vera Cruz do Oeste	RUA DUQUE DE CAXIAS, 153	(45) 9968-4002	pradoanslei5@gmail.com

10.258.826/0001-09	AMR CONSTRUCOES E INSTALACOES ELETRICAS LTDA	RS 148,30
--------------------	--	-----------

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza/lavagem dos veículos da frota municipal, com fornecimento do material de consumo, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários a realização dos serviços. Proposta válida por 90 dias.

Endereço:

PEDREIRAS/MA
Proc. 2204008 / 2024
FLS. 23
Rub. L

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais

RS 164,00

Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual execução de serviços de lavagem completa de veículos, máquinas e equipamentos da frota da Municipalidade.
Descrição: Lavagem de veículo automotivo - LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO PESADO TOCO (4x2). - CAMINHÃO EQUIPADO COM: CAÇAMBA BASCULANTE, TANQUE (PIPA E COMBUSTIVEL), CESTO AEREO, COLETOR/COMPACTADOR DE LIXO, MUCK, BAU, CARROCERIA E ETC. - ONIBUS TOCO,- MICRO ONIBUS TOCO.
CatSer: 13544 - LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO

Data: 30/10/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:1472023 / UASG:987565
Lote/Item: /1
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 30/10/2023 15:46
Homologação: 08/11/2023 10:27
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.476
Unidade: UNIDADE
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.821.079/0001-29	CLECI TAVARES DA SILVA	RS 160,00
VENCEDOR		

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO PESADO TOCO (4x2). - CAMINHÃO EQUIPADO COM: CAÇAMBA BASCULANTE, TANQUE (PIPA E COMBUSTIVEL), CESTO AEREO, COLETOR/COMPACTADOR DE LIXO, MUCK, BAU, CARROCERIA E ETC. - ONIBUS TOCO,- MICRO ONIBUS TOCO.

Endereço:



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.389.014/0001-32	FMB INDUSTRIA E DISTRIBUICAO DE PAPEIS LTDA	RS 168,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO PESADO TOCO (4x2). - CAMINHÃO EQUIPADO COM: CAÇAMBA BASCULANTE, TANQUE (PIPA E COMBUSTIVEL), CESTO AEREO, COLETOR/COMPACTADOR DE LIXO, MUCK, BAU, CARROCERIA E ETC. - ONIBUS TOCO, - MICRO ONIBUS TOCO.		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	Francisco Beltrão	R ARGENTINA, 313
		Telefone:
		(46) 3523-5275
		Email:
		franmello86@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais RS 130,00
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Pintópolis Coordenação da Secretaria de Transportes	Data: 25/10/2023 00:00
Objeto: Registro de preço para Futura e eventual Contratação de Microempresas-ME, empresas de pequeno Porte-EPP ou Equiparadas, para prestação de serviços de lavagem de veículos para atender as necessidades da frota Municipal.	Modalidade: Pregão Presencial
Descrição: Caminhão(pipa,caçamba,basculante):lavagem simples-limpeza da parte externa e aspirar parte interna,limpeza de paineis e outras partes internas de forma detalhada,secar e passar pretinho nos pneus - Caminhão(pipa,caçamba,basculante):lavagem simples-limpeza da parte externa e aspirar parte interna,limpeza de paineis e outras partes internas de forma detalhada,secar e passar pretinho nos pneus	SRP: NÃO
	Identificação: 1032023
	Lote/Item: 1/18772
	Ata: N/A
	Homologação: 10/11/2023 00:00
	Fonte: pmpintopolis-transparencia.gpecloud.com.br
	Quantidade: 120
	Unidade: - UN
	UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.387.756/0001-39	52.387.756 SERGIO SAMI RODRIGUES SILVA	RS 130,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

PEDREIRAS/MA	
Proc. 2204na 2 /2024	
FLS. 74	
Rub. 0	

Item 8: Serviço de lavagem de veículos tipo - escavadeira.

Preço Estimado: R\$ 214,79 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R\$ 214,79 **Média dos Preços Obtidos:** R\$ 214,79

Quantidade	Descrição	Observação
30 Unidades	Serviço de lavagem de veículos tipo - escavadeira.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais RS 214,65
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

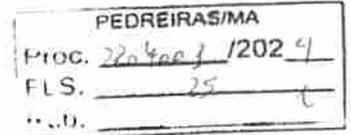


Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza/lavagem dos veículos da frota municipal, com fornecimento do material de consumo, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários a realização dos serviços.
Descrição: Lavagem de veículo automotivo - Lavagem completa de veículos oficiais tipo caminhão caçamba truck 3 eixos, incluindo lavagem de lataria, carroceria, caixa de roda, lavagem de motor e limpeza interna.
CatSer: 13544 - LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO

Data: 08/12/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:942023 / UASG:987989
Lote/Item: /7
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 08/12/2023 10:48
Homologação: 12/12/2023 10:30
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 30
Unidade: UNIDADE
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.542.405/0001-61 *VENCEDOR*	ANSLEI FERNANDO DE SOUZA PRADO 06788169993	RS 214,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Lavagem completa de veículos oficiais tipo caminhão caçamba truck 3 eixos, incluindo lavagem de lataria, carroceria, caixa de roda, lavagem de motor e limpeza interna. Estado: PR Cidade: Vera Cruz do Oeste Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 153 Telefone: (45) 9968-4002 Email: pradoanslei5@gmail.com		

10.258.826/0001-09	AMR CONSTRUCOES E INSTALACOES ELETRICAS LTDA	RS 215,30
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza/lavagem dos veículos da frota municipal, com fornecimento do material de consumo, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários a realização dos serviços. Proposta válida por 90 dias. Endereço:		



Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais RS 193,99
Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza/lavagem dos veículos da frota municipal, com fornecimento do material de consumo, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários a realização dos serviços.
Descrição: Lavagem de veículo automotivo - Lavagem de aparência de veículo oficiais tipo micro-ônibus - lavagem de lataria, lavagem de caixa de roda, limpeza de bagageiro e limpeza interna.
CatSer: 13544 - LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO

Data: 08/12/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:942023 / UASG:987989
Lote/Item: /4
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 08/12/2023 10:48
Homologação: 12/12/2023 10:30
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 85
Unidade: UNIDADE
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.542.405/0001-61 *VENCEDOR*	ANSLEI FERNANDO DE SOUZA PRADO 06788169993	RS 193,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Lavagem de aparência de veículo oficiais tipo micro-ônibus - lavagem de lataria, lavagem de caixa de roda, limpeza de bagageiro e limpeza interna. Estado: PR Cidade: Vera Cruz do Oeste Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 153 Telefone: (45) 9968-4002 Email: pradoanslei5@gmail.com		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.258.826/0001-09	AMR CONSTRUCOES E INSTALACOES ELETRICAS LTDA	RS 194,97

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza/lavagem dos veículos da frota municipal, com fornecimento do material de consumo, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários a realização dos serviços. Proposta válida por 90 dias.

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Finais

RS 208,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO/ES	Data: 06/10/2023 08:30
Objeto: Contratação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro-ES, bem como lanternagem e pintura.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Lavagem de veículo automotivo - LAVAGEM COMPLETA EM VEÍCULOS PESADOS lavagem completa em veículos pesados do tipo caminhões e semelhantes incluindo: pintura, motor, chassi, carroceria e lubrificação	SRP: SIM
CatSer: 13544 - LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO	Identificação: NºPregão:242023 / UASG:985661
	Lote/Item: /9
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 10/10/2023 16:03
	Homologação: 10/10/2023 16:09
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 150
	Unidade: UNIDADE
	UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.308.772/0001-26	51.308.772 LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SIMOES	RS 208,00

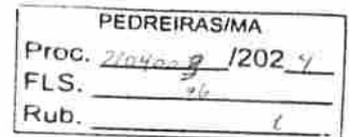
VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: LAVAGEM COMPLETA EM VEÍCULOS PESADOS lavagem completa em veículos pesados do tipo caminhões e semelhantes incluindo: pintura, motor, chassi, carroceria e lubrificação

Endereço:



Preço (Compras Governamentais) 4: Média das Propostas Finais

RS 242,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Nordeste
6ª Região Militar
19ª Batalhão de Caçadores

Data: 17/07/2023 09:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão: 12023 / UASG: 160033

Lote/Item: /5

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 21/07/2023 12:04

Homologação: 26/07/2023 17:27

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 422

Unidade: UNIDADE

UF: BA

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de locação de veículos, visando atender as necessidades do 19º Batalhão de Caçadores e as Organizações Militares participantes do Grupo de Controle e Acompanhamento de Licitação (GCAL) da 6ª Região Militar.

Descrição: **Locação de Veículos - Leves / Pesados** - Locação de veículos tipo SEDÃ COMPACTO, disponível na cidade indicada pelo órgão contratante, ano de fabricação até 2 (dois) anos de fabricação, 04 (quatro) portas, câmbio manual, ar condicionado, direção hidráulica, Air Bag duplo, som com CD, rádio AM/FM, motorização mínima 1.4, freios ABS, veículos nas cores (Branca, Preto, Cinza Escuro, Azul escuro ou Prata), com quilometragem livre, seguro total com franquia inclusa na composição do valor na diária (cobertura contra incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material), e outros encargos necessários à execução dos serviços e assistência técnica de 24hs, manutenção, licenciamentos, reparos, lavagem e limpeza interna e externa do veículo, substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da Contratada, para atender às demandas do 19º Batalhão de Caçadores e UASG participantes da presente ATA, sem ônus adicional para a administração. (Padrão de qualidade dos veículos Chevrolet Prisma, VW Voyage, VW Virtus, Ford Ka Sedan, Renault Logan, Fiat Cronos, de padrão similar ou superior). (Locação por por diária/ 1 unidade = 1 diária)

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2304122 / 202 4
FLS.	22
Rub.	6

CatSer: 4014 - LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.716.021/0001-61	MAIS VIAGENS E TURISMO LTDA	RS 195,00
VENCEDOR		

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Locação de veículos tipo SEDÃ COMPACTO, disponível na cidade indicada pelo órgão contratante, ano de fabricação até 2 (dois) anos de fabricação, 04 (quatro) portas, câmbio manual, ar condicionado, direção hidráulica, Air Bag duplo, som com CD, rádio AM/FM, motorização mínima 1.4, freios ABS, veículos nas cores (Branca, Preto, Cinza Escuro, Azul escuro ou Prata), com quilometragem livre, seguro total com franquia inclusa na composição do valor na diária (cobertura contra incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material), e outros encargos necessários à execução dos serviços e assistência técnica de 24hs, manutenção, licenciamentos, reparos, lavagem e limpeza interna e externa do veículo, substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da Contratada, para atender às demandas do 19º Batalhão de Caçadores e UASG participantes da presente ATA, sem ônus adicional para a administração. (Padrão de qualidade dos veículos Chevrolet Prisma, VW Voyage, VW Virtus, Ford Ka Sedan, Renault Logan, Fiat Cronos, de padrão similar ou superior). (Locação por por diária/ 1 unidade = 1 diária)

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PB	João Pessoa	R DEPUTADO TERTULIANO DE BRITO, 440	Solange Rosendo Gomes	(83) 3224-3495	solange_maisviagens@hotmail.com

12.326.061/0001-22	M. R. H. LOCADORA DE VEICULOS LTDA	RS 290,00
--------------------	------------------------------------	-----------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Locação de veículos tipo SEDÃ COMPACTO, disponível na cidade indicada pelo órgão contratante, ano de fabricação até 2 (dois) anos de fabricação, 04 (quatro) portas, câmbio manual, ar condicionado, direção hidráulica, Air Bag duplo, som com CD, rádio AM/FM, motorização mínima 1.4, freios ABS, veículos nas cores (Branca, Preto, Cinza Escuro, Azul escuro ou Prata), com quilometragem livre, seguro total com franquia inclusa na composição do valor na diária (cobertura contra incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material), e outros encargos necessários à execução dos serviços e assistência técnica de 24hs, manutenção, licenciamentos, reparos, lavagem e limpeza interna e externa do veículo, substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da Contratada, para atender às demandas do 19º Batalhão de Caçadores e UASG participantes da presente ATA, sem ônus adicional para a administração. (Padrão de qualidade dos veículos Chevrolet Prisma, VW Voyage, VW Virtus, Ford Ka Sedan, Renault Logan, Fiat Cronos, de padrão similar ou superior). (Locação por diária)

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
BA	Salvador	AVENIDA TANCREDO NEVES, 274	Mauro	(71) 3450-0412	mrhlocadoraveiculos@hotmail.com





Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet

www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 01/06/2023 13:52:40

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Prefeitura Municipal de Picos/PI

transparencia.picos.pi.gov.br:5655/Transparencia/

Data: 26/04/2024 11:05:03

Acessar a fonte [aqui](#)

3 - Prefeitura Municipal de Pintópolis/MG

pmpintopolis-transparencia.gpecloud.com.br

Data: 19/12/2023 09:51:11

Acessar a fonte [aqui](#)

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2204002 /202 4
FLS.	25
Rub.	2





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2221002/2024
FLS. 27
Rub. 27

DESPACHO

Pedreiras - MA, 29 de abril de 2024.

A Senhora

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Setor de Contabilidade

Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA

Prezada,

Venho por intermédio deste solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito da existência de Dotações Orçamentárias e impacto financeiro, suficientes para a contratação de uma empresa para prestação de serviço de lavagem da frota de veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Pedreiras – MA, para exercício de 2024. Tendo sido o valor total é de R\$ 33.889,50 (trinta e três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Marcos Brunieri de Freitas
Sec. Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2204008 / 2024
FLS.	40
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

À
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
NESTA

Conforme solicitação do Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, informamos que existe disponibilidade orçamentária para a contratação de empresa para prestação dos serviços de lavagem de veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras – MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0208 Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo

PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0002 2.031 Gestão da secretaria de Infraestrutura e urbanismo

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Setor Contábil de Pedreiras – MA, em 29 de abril de 2024.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDEIRAS/MA
Proc. 2204203/2022
FLS. 31
Rub. _____

**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº1.590/2023 de 30 de Novembro de 2023, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2024 em que ocorrerá o processo licitatório, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de lavagem de veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras – MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0208 Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo

PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0002 2.031 Gestão da secretaria de Infraestrutura e urbanismo

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Fonte de Recursos: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

Origem dos Recursos: Crédito Suplementar

Valor da Despesa: **R\$ 33.889,50**

Orçamento Municipal: R\$ 155.841.125,00

Impacto Orçamentário: 0,0217%

Orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura: R\$ 26.966.858,39

Impacto Orçamentário: 0,1256%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro é de 0,0217% do Orçamento Municipal e sobre o Orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo corresponde a 0,1256%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 29 DE ABRIL DE 2024.

Atenciosamente.


Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2204003 /202 4
FLS.	32
Rub.	e

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de Ordenador de Despesas, declaro, para os efeitos dos incisos II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de lavagem da frota dos veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2024.

Pedreiras (MA), 29 de abril de 2024.

Marcos Brunieri de Freitas
Sec. Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



PEDREIRAS/MA	
Proc.	220.4007 /2024
FLS.	32
Pub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Marcos Brunieri de Freitas, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto contratação de empresa especializada em prestação de serviços de lavagem da frota dos veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras/MA, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0208 – Sec. Mun.de Infraestrutura e Urbanismo

PROJETO ATIVIDADE: 15 122 0002 2.031 - Gestão da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica

FONTE: 1500000000 Recursos não vinculados de impostos

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de R\$ 33.889,50 (trinta e três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

Pedreiras - MA, 29 de abril de 2024.

Marcos Brunieri de Freitas
Sec. Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2204001/2024
FLS.	54
Tab.	6

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Por meio do DFD nº 2204001/2024, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Pedreiras/MA, atesta a necessidade de uma contratação de empresa especializada em prestação de serviços de lavagem da frota dos veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras/MA, fundamentando-se no art. Art. 18, II, da lei 14.133/2021:

a) Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de lavagem da frota dos veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras/MA.

No intuito de que seja apresentado Termo de Referência, DESIGNO os seguintes agentes públicos para compor Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que serão coordenados pelo primeiro:

- I. Marcia de Lima Silva Monte – (Agente Administrativo), Integrante Requisitante
- II. Miguel Tavares Leite Neto - (Diretor do Departamento de Transporte), Integrante Técnico.

Encaminhem-se os autos ao coordenador da EPC, para providências necessárias, comunicando-se os integrantes e a coordenadoria de licitações, se necessário, nos termos do Art. 6º, do Decreto Municipal nº 013/2023.

Pedreiras – MA, 29 de abril de 2024.

Atenciosamente,


Marcos Bruneri de Freitas
Sec. Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2294067 /2024
FLS.	33
Rub.	3

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

1.1 Contratação de uma empresa para prestação de serviço de lavagem da frota de veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Pedreiras – MA.

JUSTIFICATIVA

2.1 - Justificamos que dada a extensão da frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Pedreiras – MA e a demanda constante por serviços de lavagem, torna-se inviável realizar essa atividade de forma interna, devido à falta de recursos humanos, materiais e espaço adequados. Neste contexto, a manutenção adequada desses veículos é de suma importância para assegurar a segurança, o conforto e a confiabilidade dos serviços prestados ao município de Pedreiras. A lavagem regular dos veículos é parte integrante desse processo de manutenção, pois contribui não apenas para a conservação da estética dos veículos, mas também para a preservação de componentes mecânicos e estruturais, e ao contratar uma empresa especializada em lavagem de veículos a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Pedreiras – MA poderá contar com os seguintes benefícios.

2.2 - Economia de tempo e recursos: Terciarizar esse serviço permite que os funcionários da Secretaria se concentrem em suas atividades principais, ao invés de dedicarem tempo à lavagem dos veículos. Além disso, a empresa contratada será responsável por fornecer os materiais e equipamentos necessários, o que reduzirá os custos operacionais para a Secretaria.

2.3 - Manutenção adequada dos veículos: Uma lavagem regular e bem realizada contribui para a preservação da pintura, da estrutura e dos componentes mecânicos dos veículos, prolongando sua vida útil e reduzindo a necessidade de reparos e substituições.

2.3 - Cumprimento de normas e regulamentações: A empresa contratada deverá seguir todas as normas e regulamentações aplicáveis à lavagem de veículos, garantindo a conformidade com os padrões de segurança e meio ambiente.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, VALOR ESTIMADO:

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em cotação realizada nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 33.889,50 (trinta e três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Serviço de lavagem de veículos tipo – Caminhonete.	Serviço	80	63,00	5.040,00
2	Serviço de lavagem de veículos tipo – Patrol.	Serviço	30	164,89	4.946,70



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA
Proc. 220900 3 /202 4
FLS. 26
Rub. C

3	Serviço de lavagem de veículos tipo - Carregadeira.	Serviço	30	124,88	3.746,40
4	Serviço de lavagem de veículos tipo - Retroescavadeira.	Serviço	30	144,83	4.344,90
5	Serviço de lavagem de veículos tipo - trator coiote.	Serviço	30	90,44	2.713,20
6	Serviço de lavagem de veículos tipo - trator new holland.	Serviço	30	74,60	2.238,00
7	Serviço de lavagem de veículos tipo - caçamba Pac.	Serviço	30	147,22	4.416,60
8	Serviço de lavagem de veículos tipo - escavadeira.	Serviço	30	214,79	6.443,70

ENQUADRAMENTO:

Artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA
Proc. 2204003 /202 41
FLS. 82
Rub. _____

O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; atualização do valor conforme Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023, para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

5.6. O valor total estimado para a contratação está abaixo do limite estabelecido pela legislação vigente, tornando a dispensa de licitação uma opção legal e adequada para a efetivação do contrato de serviços de lavagem da frota dos veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Pedreiras/MA.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

CONTRATO

O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1 A empresa contratada deverá estabelecer um canal de comunicação direto com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo para agendar os serviços de acordo com as necessidades da frota. Isso inclui coordenar horários de atendimento e o deslocamento dos veículos até o local designado para os serviços ou viabilizar o atendimento:

8.2. A empresa contratada emprega equipamentos e produtos específicos para a lavagem automotiva, garantindo resultados de alta qualidade sem danificar a pintura ou os componentes dos veículos. Essa abordagem profissional contribui para a preservação da integridade dos veículos da frota da Secretaria, prolongando sua vida útil e minimizando a necessidade de reparos futuros:

8.3. A empresa contratada compromete-se a cumprir os prazos estabelecidos para a realização da lavagem da frota dos veículos, garantindo que os veículos estejam sempre disponíveis para uso conforme a programação da Secretaria Municipal de Infraestrutura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA
Proc. 2204003 /2021
FLS. 82
Rub. 2

e Urbanismo. Além disso, a flexibilidade de horários oferecida pela empresa permite agendar as lavagens de acordo com a conveniência da Secretaria, minimizando interferências nas atividades cotidianas;

8.4. Após a conclusão dos serviços, a empresa deve solicitar feedback dos motoristas e gestores da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo para avaliar a qualidade dos serviços prestados. Isso pode incluir a satisfação com o atendimento, a eficácia dos reparos realizados e sugestões de melhoria para futuros atendimentos.

8.5. Após a confirmação da conclusão satisfatória dos serviços, a empresa poderá enviar a fatura correspondente à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Pedreiras/MA, de acordo com os termos e condições estabelecidos no contrato. O pagamento será efetuado dentro dos prazos acordados após a devida verificação dos serviços prestados;

8.6. A forma de execução dos serviços pela empresa contratada inclui a adoção de práticas sustentáveis durante a lavagem dos veículos, como o uso consciente de água e a correta disposição de resíduos. Isso demonstra o compromisso da empresa com a preservação do meio ambiente e contribui para a imagem institucional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo como uma entidade socialmente responsável;

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Ficará a cargo da fiscalização do Contrato os servidores(es) indicados no contrato pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras//MA.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratante:

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2104002 / 202 4
FLS. 29
Ass. _____

10.7 Cientificar o órgão de representação judicial do Município CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.10 Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;

10.11 Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

11.1 Prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

11.2 Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

11.3 Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

11.4 Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

11.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

11.6 Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término;

11.7 Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2104001 / 202 4
FLS.	550
Assinatura	l

Básico/Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo fiscal de contrato, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

11.8 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

11.9 Se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração Pública, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

VALOR ESTIMADO

O valor estimado do presente processo é R\$ 33.889,50 (trinta e três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), conforme proposta de preços apresentada.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0208 – Sec. Mun.de Infraestrutura e Urbanismo

PROJETO ATIVIDADE: 15 122 0002 2.031 - Gestão da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica

FONTE: 1500000000 Recursos não vinculados de impostos

HABILITAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA

Para o Processo de contratação a empresa deverá apresentar os seguintes documentos.

- *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;*
- *Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);*
- *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada), ou de todos os sócios (no caso*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	220.400.1/202 4
FLS.	41
Rub.	e

de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal

- *Prova de regularidade com a Fazenda Federal;*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;*
- *Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal;*
- *Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;*
- *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;*

Pedreiras (MA), 29 de abril de 2024.

Marcia de Lima Silva Monte
Integrante Requisitante

Miguel Favares Leite Neto
Integrante Técnico

Aprovo o presente Termo de Referencia

Marcos Brunieri de Freitas
Sec. Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2204003/2024
FLS.	42
Rub.	0

AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE LAVAGEM DA FROTA DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, DA DESPESA CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2204003/2024.

Pelo presente expediente, AUTORIZO a continuidade do processo de Dispensa de Licitação, na forma da lei nº. 14.133/2021, visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de lavagem da frota dos veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras/MA, conforme despesa constante no autos do Processo Administrativo nº 2204003/2024.

Pedreiras/MA, 02 de maio de 2024.


Marcos Brunieri de Freitas
Sec. Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA
Proc. 2204001/2024
FLS. 43
Rub. _____

TERMO DE AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, AUTUO o Processo Administrativo nº 2204003/2024, com Documento de Formalização da Demanda datado de 22/04/2024, que deu origem ao processo de contratação direta que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Marcos Brunieri de Freitas, Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, o subscrevo.

1. DOS AUTOS

Faz parte dos autos a documentação inerente à instauração de procedimento de dispensa de licitação para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

- a) Documento de formalização da demanda;
- b) Indicação da Equipe de Planejamento para Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- c) Estudo Técnico Preliminar;
- d) Pesquisa de Preços
- e) Solicitação de dotação orçamentária;
- f) Informações sobre a dotação orçamentária, conforme previsto;
- g) Declaração de adequação orçamentária;
- h) Termo de Referência;
- i) Autorização para instauração de procedimento inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

2. DO OBJETO

DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de lavagem da frota dos veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras/MA.

3. DO PROCEDIMENTO ADOTADO

PROCEDIMENTO ADOTADO: Contratação Direta, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14133/2021.

4. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor global estimado para contratação é de R\$ 33.889,50 (trinta e três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2704007 /202 4
FLS.	44
Rub.	2

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras/MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0208 – Sec. Mun.de Infraestrutura e Urbanismo

PROJETO ATIVIDADE: 15 122 0002 2.031 - Gestão da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica

FONTE: 1500000000 Recursos não vinculados de impostos

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O procedimento de dispensa de licitação em epígrafe está fundamentado na Lei nº 14.133/2021 e Demais Legislações Pertinentes.

Pedreiras/MA, 02 de maio de 2024.


Marcos Bruniéri de Freitas
Sec. Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	220.4003/2024
FLS.	95
Rub.	e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

MEMORANDO

Pedreiras - MA, 02 de maio de 2024

PARA: A PROCURADORIA

Senhor Procurador,

Estamos encaminhamos em anexo a essa egrégia Procuradoria jurídica os autos do processo administrativo nº 2204003/2024, para Parecer da Dispensa de Licitação 020/2024, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de lavagem da frota dos veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras/MA, nos termos do parágrafo único, do Art. 72, Inciso III da Nova Lei de Licitações 14.133/2021, e suas alterações posteriores

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Marcos Brunieri de Freitas
Sec. Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 220900 7 /202 0
FLS. 46
Pub. _____

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº ___/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de lavagem da frota dos veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

RS XXXXXXXXXXX

PERÍODO RECIBIMENTO DE PROPOSTAS

De XXX/05/2024

Até XXX/05/2024

Email: contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2204003/2024
FLS. 47
Rub. 4

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº ___/2024

“ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021”

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, inscrito no CNPJ nº 53.602.917/0001-22, situada na Rua. Abílio Monteiro, nº 1020, Engenho, na cidade de Pedreiras/MA, Estado do Maranhão, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de lavagem da frota dos veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras/MA, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.

1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras/MA, TORNA PÚBLICO o interesse da Administração Pública em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

DISPENSA Nº xxxx/2024
PROCESSO ADM: Nº. 2204003/2024

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
DATA: xxx/05/2024

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue os dias xxx/05/2024 à xx/05/2024 na Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, situado Avenida Rio Branco, nº 111, centro, Pedreiras - MA, no horário das 08:00hs às 14:00hs, em dias uteis ou pelo E-mail: contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br

2. OBJETO E VALOR ESTIMADO

2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de lavagem da frota dos veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras/MA, na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.

2.2. O valor global estimado para contratação é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxx).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2104001/202
FLS.	40
Rub.	40

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

3.1. Poderão participar deste processo de Dispensa de Licitação, observado o **subitem 12.2** deste AVISO, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no **item 6** deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

3.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

3.3. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. O impedimento de que trata o subitem 3.3.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

3.3.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

3.3.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO JULGAMENTO

4.1. Recebidos os envelopes de proposta e documentos, o Agente de Contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
TOM: 2204003/2024
FLS. 49
Rub. _____

4.2. O Agente de Contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.

4.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.

4.4. É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

4.5. Serão consideradas habilitadas a(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.

4.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS

5.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, ao agente de contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

5.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

5.1.1.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessada(s) em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 6 deste AVISO, através do endereço de e-mail: contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br, o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº ___/2024; ou

5.1.2. POR MEIO FÍSICO:

5.1.2.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____	Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____
À Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo Avenida Rio Branco, nº 111, centro,	À Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo Avenida Rio Branco, nº 111, centro,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

CNPJ: 53.602.917/0001-22

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA

PROC. 2204003/2024

FLS. 50

PLD. 02

Pedreiras - MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ___/2024 Envelope 1 - "Proposta de preços"	Pedreiras - MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ___/2024 Envelope 2 - "Documentação para habilitação"
--	--

5.1.2.2. O Envelope nº. 1 (PROPOSTA/COTAÇÃO) deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste AVISO, e o Envelope nº. 2 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO) deverá conter os documentos exigidos no item 6 deste AVISO.

5.2. No ato da entrega da proposta e documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos envelopes devidamente lacrados.

5.3. O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pelo agente de contratação.

5.4. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo II.

5.5. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

5.5.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo II;

5.5.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

5.5.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

5.5.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.5.2.3 Prazo de execução do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente AVISO.

5.5.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 220.400.3/202-7
FLS. 51
Rub. 2

5.5.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.

5.6. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de "MENOR PREÇO POR ITEM".

5.7. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.

5.8. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

5.9. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta dispensa de licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.

5.10. O agente de contratação examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.

6. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

6.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);

6.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

6.2.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

6.3. Inscrição de Microempreendedor Individual-MEI; ou

6.4. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

6.5. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou

6.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2204005/2024
FLS.	52
Rub.	

6.7 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

6.7.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.

6.7.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

6.7.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.7.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.7.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.7.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.7.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.7.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.8.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.

6.8.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 220400 3/2021
FLS. 53
Rub. 8

6.8.3 o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

6.8.4. O agente de contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.8.5. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, o agente de contratação considerará o proponente inabilitado.

6.8.6. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço**, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo e demais condições de execução, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no projeto básico, Anexo I do Presente AVISO.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta do contrato, Anexo III do Presente AVISO.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0208 – Sec. Mun.de Infraestrutura e Urbanismo

PROJETO ATIVIDADE: 15 122 0002 2.031 - Gestão da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica

FONTE: 1500000000 Recursos não vinculados de impostos.

12. DO CONTRATO

12.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2204003 /2024
FLS. 54
Pub. 2

12.2. Para celebrar o contrato a Pessoa física ou jurídica deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

12.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ou Pessoa física ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

12.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será até **xx de xxxxxx de 2024**, contado da data de sua assinatura, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 106, 107 e 124, da Lei nº 14.133/2021.

12.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. Além dos requisitos constantes no termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

13.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

13.1.2. O fornecimento do objeto é de responsabilidade da contratada;

13.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos em anexo.

14. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

14.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à agente de contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

14.1.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

14.1.2. A proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
PROC. 2204003/2024
FLS. 55
FUB. _____

14.1.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

16.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

16.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

16.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

16.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

16.1.4. Intervir ou interromper o serviço do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

16.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

16.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

16.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

16.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2209003/2024
PLS.	56
Rub.	1

16.1.9. Receber os serviços fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

16.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

16.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

16.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção dos serviços fornecidos para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

16.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

16.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o os serviços do objeto.

16.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no serviço do objeto.

16.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

16.2.1. Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

16.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

16.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

16.2.4. Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

16.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

16.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
no.	2204002/2024
di.	57
de.	

16.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

16.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

16.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

16.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

16.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

16.2.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

16.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços empregados que julgar inadequados;

16.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

16.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

16.2.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

16.2.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

16.2.17. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

16.2.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2234007/2024
Fls. 08
Rub. _____

16.2.19. Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

16.2.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

16.2.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 17.1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc. 2204003/2022	4
FLS.	29
Rub.	2

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO.

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.8 ao 17.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, e 17.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

17.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.

17.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

17.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2274003/2024
F.S.	60
F.D.	1

17.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

18.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

18.3. O agente de contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

18.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pela Agente de Contratação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

18.5. O foro da cidade de Pedreiras/MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2207002/2024
FLS.	61
Rub.	2

18.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

18.6.1. Através de documento impresso e assinado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, situada à Abílio Monteiro, nº 1020, Engenho, Pedreiras - MA, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 14:00hs (quartoze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível na página web do Portal da transparência <https://www.pedreiras.ma.gov.br/> e o email (contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br), onde poderá ser consultado ou obtido gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

19. ANEXOS

19.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

19.1.1. Anexo I – Termo de Referência.

19.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta.

19.1.3. Anexo III – Minuta do Contrato.

Pedreiras, Estado do Maranhão, em ___ de _____ de 2024.

Marcos Brunieri de Freitas
Sec. Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1104003/2024
FLS. 62
Rub. 1

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ___/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

1.1 Contratação de uma empresa para prestação de serviço de lavagem da frota de veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Pedreiras – MA.

JUSTIFICATIVA

2.1 - **Justificamos** que dada a extensão da frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Pedreiras – MA e a demanda constante por serviços de lavagem, torna-se inviável realizar essa atividade de forma interna, devido à falta de recursos humanos, materiais e espaço adequados. Neste contexto, a manutenção adequada desses veículos é de suma importância para assegurar a segurança, o conforto e a confiabilidade dos serviços prestados ao município de Pedreiras. A lavagem regular dos veículos é parte integrante desse processo de manutenção, pois contribui não apenas para a conservação da estética dos veículos, mas também para a preservação de componentes mecânicos e estruturais, e ao contratar uma empresa especializada em lavagem de veículos a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Pedreiras – MA poderá contar com os seguintes benefícios;

2.2 - **Economia de tempo e recursos:** Terceirizar esse serviço permite que os funcionários da Secretaria se concentrem em suas atividades principais, ao invés de dedicarem tempo à lavagem dos veículos. Além disso, a empresa contratada será responsável por fornecer os materiais e equipamentos necessários, o que reduzirá os custos operacionais para a Secretaria.

2.3 - **Manutenção adequada dos veículos:** Uma lavagem regular e bem realizada contribui para a preservação da pintura, da estrutura e dos componentes mecânicos dos veículos, prolongando sua vida útil e reduzindo a necessidade de reparos e substituições;

2.3 - **Cumprimento de normas e regulamentações:** A empresa contratada deverá seguir todas as normas e regulamentações aplicáveis à lavagem de veículos, garantindo a conformidade com os padrões de segurança e meio ambiente.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, VALOR ESTIMADO:

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em cotação realizada nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 33.889,50 (trinta e três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Serviço de lavagem de veículos tipo – Caminhonete.	Serviço	80	63,00	5.040,00

Rua Abílio Monteiro, nº 1020, CEP: 65.725-000, Engenho – Pedreiras/MA

e-mail: infrestrutura@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc. nº	2207002 /2024
FLS.	63
Rub.	2

2	Serviço de lavagem de veículos tipo – Patrol.	Serviço	30	164,89	4.946,70
3	Serviço de lavagem de veículos tipo - Carregadeira.	Serviço	30	124,88	3.746,40
4	Serviço de lavagem de veículos tipo - Retroescavadeira.	Serviço	30	144,83	4.344,90
5	Serviço de lavagem de veículos tipo - trator coiole.	Serviço	30	90,44	2.713,20
6	Serviço de lavagem de veículos tipo - trator new holland.	Serviço	30	74,60	2.238,00
7	Serviço de lavagem de veículos tipo - caçamba Pac.	Serviço	30	147,22	4.416,60
8	Serviço de lavagem de veículos tipo - escavadeira.	Serviço	30	214,79	6.443,70

4. ENQUADRAMENTO:

4.1. Artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

5. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

5.1. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

5.2. A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

5.3. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2204003/202
FLS.	64
Pub.	1

qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

5.4. O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

5.5. A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; atualização do valor conforme Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023, para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

5.6. O valor total estimado para a contratação está abaixo do limite estabelecido pela legislação vigente, tornando a dispensa de licitação uma opção legal e adequada para a efetivação do contrato de serviços de lavagem da frota dos veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Pedreiras/MA.

6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

7. CONTRATO

7.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1 A empresa contratada deverá estabelecer um canal de comunicação direto com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo para agendar os serviços de acordo com as necessidades da frota. Isso inclui coordenar horários de atendimento e o deslocamento dos veículos até o local designado para os serviços ou viabilizar o atendimento:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2024002/2024
FLS.	10
Rub.	1

8.2. A empresa contratada emprega equipamentos e serviços específicos para a lavagem automotiva, garantindo resultados de alta qualidade sem danificar a pintura ou os componentes dos veículos. Essa abordagem profissional contribui para a preservação da integridade dos veículos da frota da Secretaria, prolongando sua vida útil e minimizando a necessidade de reparos futuros;

8.3. A empresa contratada compromete-se a cumprir os prazos estabelecidos para a realização da lavagem da frota dos veículos, garantindo que os veículos estejam sempre disponíveis para uso conforme a programação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. Além disso, a flexibilidade de horários oferecida pela empresa permite agendar as lavagens de acordo com a conveniência da Secretaria, minimizando interferências nas atividades cotidianas;

8.4. Após a conclusão dos serviços, a empresa deve solicitar feedback dos motoristas e gestores da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo para avaliar a qualidade dos serviços prestados. Isso pode incluir a satisfação com o atendimento, a eficácia dos reparos realizados e sugestões de melhoria para futuros atendimentos.

8.5. Após a confirmação da conclusão satisfatória dos serviços, a empresa poderá enviar a fatura correspondente à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Pedreiras/MA, de acordo com os termos e condições estabelecidos no contrato. O pagamento será efetuado dentro dos prazos acordados após a devida verificação dos serviços prestados;

8.6. A forma de execução dos serviços pela empresa contratada inclui a adoção de práticas sustentáveis durante a lavagem dos veículos, como o uso consciente de água e a correta disposição de resíduos. Isso demonstra o compromisso da empresa com a preservação do meio ambiente e contribui para a imagem institucional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo como uma entidade socialmente responsável;

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Ficará a cargo da fiscalização do Contrato os servidores(es) indicados no Contrato pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras/MA.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratante:

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Rua Abílio Monteiro, nº 1020, CEP: 65.725-000, Engenho – Pedreiras/MA

e-mail: infrestrutura@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2204003/202 4
FLS. 16
Rub. 1

10.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.7 Cientificar o órgão de representação judicial do Município CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.;

10.10 Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;

10.11 Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

11.1 Prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

11.2 Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

11.3 Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2204003/2024
FLS.	62
Rub.	6

11.4 Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

11.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

11.6 Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término;

11.7 Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo fiscal de contrato, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

11.8– Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

11.9 Se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

13. VALOR ESTIMADO

13.1. O valor estimado do presente processo é R\$ 33.889,50 (trinta e três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), conforme proposta de preços apresentada.

14. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0208 – Sec. Mun.de Infraestrutura e Urbanismo

PROJETO ATIVIDADE: 15 122 0002 2.031 - Gestão da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica

FONTE: 1500000000 Recursos não vinculados de impostos.

Rua Abílio Monteiro, nº 1020, CEP: 65.725-000, Engenho – Pedreiras/MA

e-mail: infrestrutura@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	227002/2024
FLS.	64
Rub.	1

15. HABILITAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA

15.1. Para o Processo de contratação a empresa deverá apresentar os seguintes documentos.

- *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;*
- *Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);*
- *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Federal;*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;*
- *Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal;*
- *Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;*
- *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	210400 3/2024
FLS.	69
Rub.	

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ___/2024

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Pedreiras- MA.

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de lavagem da frota dos veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras/MA.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
(DDD) Telefone: (...)

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome:
Cédula de identidade/órgão emissor:
CPF:
Cargo/Função:
E-mail:
(DDD) Telefone: (...)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	220.900.0/2024
FLS.	20
Rub.	1

3. Proposta de Preços: R\$

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR GLOBAL
Total R\$				

4. Prazo de validade da proposta:

5. Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil, Agência:

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(.....), de de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2204003/2024
FLS.	31
Rub.	

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ___/2024

ANEXO III

“MINUTA DO CONTRATO”

CONTRATO Nº ___
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
DISPENSA XXX/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº ___/2024
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA E
URBANISMO E A EMPRESA
_____, PARA O FIM QUE
ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através da Secretaria MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, inscrita no CNPJ nº 53.602.917/0001-22 com sede na cidade de Pedreiras/MA, Estado do Maranhão, situada na Rua Abílio Monteiro, nº 1020, Engenho, através da neste ato representado pelo Sr. Marcos Brunieri de Freitas, Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, portadora do CPF nº 015.389.656-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediado na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____ portador do CPF nº _____, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo Nº ___/2024, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ___/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2204003/2024, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos no inciso II do artigo 75 da Lei Federal Nº14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

Constitui objeto deste contrato administrativo a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de lavagem da frota dos veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras/MA, de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ___/2024.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço por item.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2204003/202 4
FLS. 37
Rub. _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO/FORNECIMENTO DO OBJETO

PARAGRAFO UNICO: fornecer os serviços, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviços, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DOS SERVIÇOS

A contratada deverá garantir a boa qualidade dos serviços prestados, nos termos da legislação vigente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO: Pela execução do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ (.....).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL.UNIT.	VL.TOTAL
01	Serviço de lavagem de veículos tipo – Caminhonete.	Serviço	80		
02	Serviço de lavagem de veículos tipo – Patrol.	Serviço	30		
03	Serviço de lavagem de veículos tipo - Carregadeira.	Serviço	30		
04	Serviço de lavagem de veículos tipo - Retroescavadeira.	Serviço	30		
05	Serviço de lavagem de veículos tipo - trator coioete.	Serviço	30		
06	Serviço de lavagem de veículos tipo - trator new holland.	Serviço	30		
07	Serviço de lavagem de veículos tipo - caçamba Pac.	Serviço	30		
08	Serviço de lavagem de veículos tipo - escavadeira.	Serviço	30		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	27.466 3 /202 4
FLS.	97
Rub.	

PARAGRAFO SEGUNDO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

PARAGRAFO TERCEIRO: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

PARAGRAFO QUARTO: A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARAGRAFO QUINTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARAGRAFO SEXTO: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARAGRAFO SÉTIMO: Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

PARAGRAFO OITAVO: Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

PARAGRAFO NONO: Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

PARAGRAFO DÉCIMO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2204002 / 2024
FLS.	74
Rub.	

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

- Banco:
- Agência:
- Conta-corrente:

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Pedreiras/MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0208 – Sec. Mun.de Infraestrutura e Urbanismo

PROJETO ATIVIDADE: 15 122 0002 2.031 - Gestão da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica

FONTE: 1500000000 Recursos não vinculados de impostos

PARAGRAFO ÚNICO: Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

PARAGRAFO ÚNICO: Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

PARAGRAFO ÚNICO: A contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2024, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação

Rua Abílio Monteiro, nº 1020, CEP: 65.725-000, Engenho – Pedreiras/MA

e-mail: infrestrutura@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2204009/2024
FLS. 75
Rub. _____

entre as partes se encerrara após a liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

PARAGRAFO SEGUNDO: Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à Infraestrutura e Urbanismo dos usuários;

PARAGRAFO TERCEIRO: A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUARTO: Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUINTO: Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO SÉTIMO: Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO OITAVO: Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

PARAGRAFO NONO: Receber os serviços fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

PARAGRAFO DÉCIMO: Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Recusar com a devida justificativa qualquer serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do serviço fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2264903/2021 ✓
FLS. 76
P.O. _____

fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos serviços.

Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

PARAGRAFO VIGESIMO: Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

PARAGRAFO VIGESIMO PRIMEIRO: Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

PARAGRAFO VIGESIMO SEGUNDO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

PARAGRAFO VIGESIMO TERCEIRO: Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

PARAGRAFO VIGESIMO QUARTO: Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

Rua Abílio Monteiro, nº 1020, CEP: 65.725-000, Engenho – Pedreiras/MA

e-mail: infrestrutura@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	220400 7/202 4
FLS.	72
Rub.	

PARAGRAFO VIGESIMO QUINTO: Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

PARAGRAFO VIGESIMO SEXTO: Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

PARAGRAFO VIGESIMO SÉTIMO: Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

PARAGRAFO VIGESIMO OITAVO: Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços empregados que julgar inadequados;

PARAGRAFO VIGESIMO NONO: Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO: Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO: Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO: Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO: Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO: Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2204002/2021
FLS. 73
Rub. _____

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO: A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO: Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRACÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

PARAGRAFO PRIMEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO SEGUNDO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO TERCEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

PARAGRAFO QUARTO: dar causa à inexecução total do contrato;

PARAGRAFO QUINTO: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

PARAGRAFO SEXTO: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

PARAGRAFO SÉTIMO: não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

PARAGRAFO OITAVO: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PARAGRAFO NONO: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO: fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Rua Abílio Monteiro, nº 1020, CEP: 65.725-000, Engenho – Pedreiras/MA

e-mail: infrestrutura@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2204003/2024
FLS. 17
Rub. 1

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1
- Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas no Termo de Referência.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: As sanções previstas nos subitens do parágrafo décimo quarto poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

PARAGRAFO VIGÉSIMA: Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

PARAGRAFO VIGÉSIMA PRIMEIRO: Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO VIGÉSIMA SEGUNDO: Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc. 2204003/202	4
FLS.	20
CLB.	2

PARAGRAFO VIGÉSIMA TERCEIRO: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

PARAGRAFO VIGÉSIMA QUARTO: As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

PARAGRAFO VIGÉSIMA QUINTO: Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARAGRAFO VIGÉSIMA SEXTO: Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARAGRAFO VIGÉSIMA SÉTIMO: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARAGRAFO VIGÉSIMA OITAVA: Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

PARAGRAFO VIGÉSIMA NONA: A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARAGRAFO TRIGÉSIMA: O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

PARAGRAFO SEGUNDO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2204003 / 202 4
FLS.	81
Fub.	2

terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO TERCEIRO: À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO QUARTA: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARAGRAFO ÚNICO: A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARAGRAFO ÚNICO: O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE responsável pelo contrato designará formalmente, o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto.

PARAGRAFO TERCEIRO: O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

PARAGRAFO ÚNICO: Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto: (nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA:

PARAGRAFO ÚNICO: A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para

Rua Abílio Monteiro, nº 1020, CEP: 65.725-000, Engenho – Pedreiras/MA

e-mail: infrestrutura@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2204003 / 202 4
FLS.	81
Pub.	

acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:

PARAGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO:

PARAGRAFO ÚNICO: Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Pedreiras - MA, de de

MARCOS BRUNIERI DE FREITAS
Sec. Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA MUNICIPAL
CNPJ: 46.834.787/0001-98
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2204003/2024 1
FLS.	92
Rub.	a

Sr. Marcos Brunieri de Freitas
Sec. Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 2204003/2024

ORIGEM: Sec. Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

OBJETO: Contratação de uma empresa para prestação de serviço de lavagem da frota de veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Pedreiras – MA.

ASSUNTO: ANÁLISE DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.

PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1º, INCISO I E II E ARTIGO 72, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

I. OBJETO DA CONSULTA

Trata-se de solicitação exarada da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, acerca da Contratação de uma empresa para prestação de serviço de lavagem da frota de veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Pedreiras – MA, de acordo com os documentos que integram o processo administrativo 2204003/2024, o qual requer o processamento de dispensa de licitação com fundamentos na Nova Lei de Licitações (Lei nº14.133/2021).

É o que se tem a relatar.

Em seguida, exara-se o opinativo e a análise jurídica.

II. MÉRITO DA CONSULTA

Preambularmente é importante destacar que a submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II e o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA MUNICIPAL

CNPJ: 46.834.787/0001-98

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 170.4007 /202 4
FLS. 63
Rub. _____

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.”

“Art. 72. O processo de contratação direta, compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - Parecer Jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos produtos, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstracto”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2284009 g /2024
FLS.	54
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA MUNICIPAL
CNPJ: 46.834.787/0001-98
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Por esse motivo, a Constituição Federal em seu artigo 37 estabelece que, a Administração Pública observará os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo retro mencionado assevera que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Conforme despacho de solicitação e autorização do Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, e considerando que o objeto requisitado é temático à atividade fim da referida Secretaria, faz-se necessário a realização da Contratação de uma empresa para prestação de serviço de lavagem da frota de veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Pedreiras – MA, trazendo dessa forma a prestação de serviços.

Devidamente instruído, o processo fora remetido a Procuradoria Jurídica, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a contratação direta de empresa para o fornecimento dos produtos ora solicitados.

Desta feita, como previsto na norma superior, a realização do certame é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de aquisição e serviços comuns; valor atualizado por Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023, para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Com efeito, conforme previsto na norma retrocitada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta de aquisições e serviços comuns, cujo valor seja de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) valor atualizado por Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023, para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Todavia, faz-se necessário transcrever o artigo alhures, que assim dispõe:



PEDREIRAS/MA	
Proc.	27.040.3 /202 4
FLS.	03
Rub.	0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA MUNICIPAL
CNPJ: 46.834.787/0001-98
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; valor atualizado por Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023, para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta do objeto, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Nessa vereda, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, entendo ser perfeitamente possível a contratação direta dos produtos, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no artigo 72, da Lei nº 14.133/21 a saber:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos".

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA MUNICIPAL
CNPJ: 46.834.787/0001-98
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2201003 / 2021 4
FLS.	26
Rub.	2

Inclusive cumpre recomendar também que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no artigo 176, inciso I, da nova Lei de Licitações.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Consta, ainda, estimativa da despesa, mediante pesquisa direta com 3 (três) fornecedores, através de utilização de pesquisa de preço em bancos de dados públicos.

Nota-se, ainda, que o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na Nova Lei, e a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Considerando que contratação a ser realizada está estimada em R\$ 33.889,50 (trinta e três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), é forçoso concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Da análise do dispositivo acima, pode-se chegar a uma conclusão fundamental no sentido de que, ao estabelecer a licitação como regra, o legislador buscou garantir que a licitação alcançasse suas finalidades essenciais, quais sejam, igualdade de tratamento entre os diversos interessados em contratar com a administração pública, somada à possibilidade de escolher dentre as ofertas apresentadas, aquela que for mais vantajosa ao interesse público.

Na linha de raciocínio aqui sufragada, constata-se que, para haver respaldo legal, a contratação direta deve se basear em justificativas. A justificativa de Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021.

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Entretanto, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração Pública em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA MUNICIPAL
CNPJ: 46.834.787/0001-98
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2204003 /202 4
FLS.	22
Rub.	2

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

III. DA PUBLICIDADE DOS ATOS NO PNCP

Diante da sanção da Lei de Licitações de nº 14.133/2021, uma questão jurídica de grande relevância veio à tona, e que pode produzir importantes impactos na Administração Pública brasileira, que é: a aplicação da Lei nº 14.133/2021 (nova lei de licitações) depende da criação do Portal Nacional de Contratações Públicas?

É cediço que o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é sítio eletrônico oficial destinado à: I – divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos por esta Lei; II – realização facultativa das contratações pelos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos, conforme disposto no artigo 174, da Nova Lei.

Percebemos que a Nova Lei se trata de norma geral, aplicável, por disposição expressa normativa, para todos os entes federados. Vale ressaltar que conforme disposto no §1º, do artigo 174, o PNCP será gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, que conta com a participação de representantes de todos os entes da Federação.

Desse modo, podemos concluir que, com a sanção da Lei nº 14.133/2021, o veículo oficial de divulgação dos atos relativos às licitações e contratações públicas passa a ser o Portal Nacional de Contratações Públicas.

Para reforçar esse entendimento, transcrevo aqui, dentre outras referências, dois dispositivos da citada norma versando sobre a publicidade dos atos licitatórios e contratuais no PNCP. Primeira está contida no artigo 54, que assim dispõe:

"Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)".

Já a segunda, está no artigo 94. Vejamos:

"Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: I – 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação; II – 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta. § 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, sob pena de nulidade. Referidas normas podem induzir a 2 conclusões distintas, ambas, claro, defensáveis, afinal, interpretação implica a busca do melhor significado, dentre os vários possíveis, de um determinado texto normativo".



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA MUNICIPAL
CNPJ: 46.834.787/0001-98
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 210400 3 /202 4
FLS. 63
Ass. _____

Diante disso, se fizermos uma interpretação literal das normas pode, com efeito, levar à conclusão hermenêutica no sentido de que a Nova Lei só poderá ser aplicada após a implementação do Portal Nacional de Contratações Públicas, haja vista que a publicidade dos editais de licitação deve ser feita no Portal, e a publicação do extrato do contrato no Portal é condição de sua eficácia.

Porém, no nosso entendimento, essa não parece ser a melhor interpretação, pois, conforme previsto no artigo 194, a Nova Lei de Licitações entra em vigor na data de sua publicação, o que ocorreu no dia 1º de abril de 2021.

Ademais, a eficácia de uma norma somente pode ser limitada ou contida mediante disposição expressa – ou, como defendem alguns, no mínimo implícita, o que não foi previsto na Lei.

Por fim, entendo que não parece atender o interesse público vincular a eficácia de uma lei à implementação de um banco de dados, a menos que o objeto da lei fosse unicamente a criação do referido Banco de Dados, ou que a sua aplicação dependesse materialmente dele – o que não é o caso.

Tem-se, assim, que a Lei nº 14.133/2021 é válida, vigente e eficaz, à exceção de eventuais normas que dependam de regulamentação, o que irá demandar indicação expressa.

Então, se a Lei está vigente, portanto ela pode ser aplicada. Ademais, a própria Lei estabelece que “até o decurso do prazo de que trata o inciso II, do caput do artigo 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as Leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso” (art. 191).

Veja que o legislador, em momento algum, vinculou a vigência da Lei à criação ou até mesmo à implementação do Portal Nacional de Contratações Públicas, o que pode levar a outra conclusão no que tange à aplicabilidade imediata da Lei nº 14.133/2021.

E esta outra conclusão decorre de uma interpretação sistemática ou sistêmica das normas contidas na Nova Lei de Licitações.

Partindo-se da premissa de que a Lei tem vigência, e tem, como visto, e de que não se pode admitir eficácia contida ou limitada de nenhuma de suas normas sem expressa previsão também legal – ainda que implícita -, é possível deduzir conclusão no sentido da possibilidade de aplicação imediata do regime jurídico da Lei nº 14.133/2021.

O primeiro argumento em favor da eficácia imediata da Lei nova tem relação com a função do Portal Nacional de Contratações Públicas. Trata-se de um banco de dados que contém informações relevantes e indispensáveis sobre licitações e contratações públicas.

É também como visto, o veículo oficial de publicidade dos atos relativos às licitações e contratos da Administração Pública – à exceção das empresas estatais.



PEDREIRAS/MA
Proc. 220.400.2 / 202 4
FLS. 89
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA MUNICIPAL
CNPJ: 46.834.787/0001-98
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Ora, esta função pode ser suprida, sem qualquer prejuízo de publicidade, pelo sistema de publicidade oficial dos atos administrativos já utilizados pelo Município, normalmente, a publicação em Diário Oficial, jornal de grande circulação, Portal da Transparência e endereço eletrônico oficial do Município. A publicidade dos atos relativos a licitações e contratos pode e deve ocorrer também por meio dos sítios eletrônicos oficiais – para conferir eficiência às publicações.

Diante disso, entendo que o relevante e de interesse público é que ocorra efetivamente a publicação dos instrumentos convocatórios e dos extratos dos contratos, cumprindo dessa forma o princípio constitucional da publicidade.

Nem se diga que esta sistemática ensejará prejuízos ou riscos de publicidade, pois é a sistemática de que se vale a Administração Pública com fundamento na Lei revogada de nº 8.666/1993.

Antes de finalizar, compete ressaltar que, o parecer aqui exarado não contempla as hipóteses de fracionamento da despesa, cabendo ao gestor a adoção das medidas administrativas necessárias para evitar o fracionamento da despesa através de contratações formalizadas por dispensa de licitação, pois tal conduta além de ilegal caracterizará afronta as normas e princípios que norteiam a licitação.

Quanto à minuta do Edital e minuta contratual colacionadas, a aprovamos, uma vez que se encontra em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Oportunamente, gostaríamos de salientar que o presente parecer, nesta parte, se reveste apenas de caráter opinativo, uma vez que a compulsoriedade legal de prévia análise e aprovação da Assessoria Jurídica da Administração Pública se restringe ao final da fase preparatória do processo licitatório, conforme previsto no art. 53 da Lei 14.133/2021.

IV. CONCLUSÃO

Antes de concluir, é importante esclarecer que, apoiado nos sábios ensinamentos do doutrinador HELY LOPES MEIRELLES, todas as considerações aqui expostas, trata-se de uma opinião técnica, de caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou aos particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente.

No caso de Dispensa de Licitação, a legislação não impõe regras objetivas quanto à quantidade de empresas chamadas a apresentarem propostas e a forma de seleção da contratada, mas determina que essa escolha seja justificada (artigo 26, parágrafo único, da Lei 8.666/93). Acórdão 2186/2019 TCU Plenário.

Por conseguinte, consoante sedimentado na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e no Artigo 72, incisos VI e VII, o processo de Dispensa deverá ser instruído com elementos que demonstrem a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, não impondo de forma objetiva as regras quanto à quantidade e a forma de seleção do contratado, ou seja, deve ser justificado no processo a escolha do fornecedor.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	220.4603 /2024
FLS.	40
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA MUNICIPAL
CNPJ: 46.834.787/0001-98
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Por fim, recomendo a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo Requisitante que sempre analise toda a documentação necessária para verificação da regularidade fiscal e trabalhista.

Assim, observadas as prescrições suscitadas acima, vislumbro de plano a existência de autorização legal para contratação direta dos produtos. Sendo assim, a celebração do contrato não afronta os princípios reguladores da Administração Pública, e neste caso é absolutamente possível a contratação na forma prevista no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, observadas as prescrições exaradas nesse parecer, opino favoravelmente pela possibilidade de contratação direta do objeto.

Este é o parecer jurídico, o qual submeto à apreciação e quaisquer considerações das autoridades competentes.

É o que nos parece,

Desse modo, apresentado parecer favorável, encaminho os presentes autos A autoridade competente para o devido encaminhamento.

Pereiras/MA, 02 de maio de 2024.



Fabricio Costa Sampaio

OAB/PI N° 9845



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

CNPJ: 53.602.917/0001-22

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2004802/2024
FLS.	81
R/b	

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 020/2024.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de lavagem da frota dos veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 33.889,50 (trinta e três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

PERÍODO RECIBIMENTO DE PROPOSTAS

De 02/05/2024

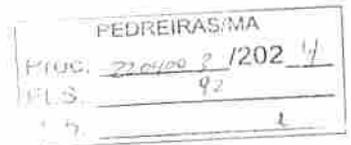
Até 06/05/2024

E-mail: contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 020/2024

“ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021”

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, inscrito no CNPJ nº 53.602.917/0001-22, situada na Rua. Abílio Monteiro, nº 1020, Engenho, na cidade de Pedreiras/MA, Estado do Maranhão, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de lavagem da frota dos veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras/MA, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.

1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras/MA, TORNA PÚBLICO o interesse da Administração Pública em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

DISPENSA Nº 020/2024
PROCESSO ADM: Nº. 2204003/2024

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
DATA: 06/05/2024

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue os dias 02/05/2024 à 06/05/2024 na Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, situado Avenida Rio Branco, nº 111, centro, Pedreiras - MA, no horário das 08:00hs às 14:00hs, em dias uteis ou pelo E-mail: contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br

2. OBJETO E VALOR ESTIMADO

2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de lavagem da frota dos veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras/MA, na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.

2.2. O valor global estimado para contratação é de R\$ 33.889,50 (trinta e três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA	
Proc. 2207007	1202 41
Fls.	93
07	

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

3.1. Poderão participar deste processo de Dispensa de Licitação, observado o **subitem 12.2** deste AVISO, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no **item 6** deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

3.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

3.3. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. O impedimento de que trata o subitem 3.3.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

3.3.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

3.3.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO JULGAMENTO

4.1. Recebidos os envelopes de proposta e documentos, o Agente de Contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.

4.2. O Agente de Contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar

Rua Abílio Monteiro, nº 1020, CEP: 65.725-000, Engenho – Pedreiras/MA

e-mail: infrestrutura@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	22049003 /2024_4
Fls.	94

qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.

4.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.

4.4. É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

4.5. Serão consideradas habilitadas a(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.

4.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS

5.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, ao agente de contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

5.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

5.1.1.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessada(s) em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 6 deste AVISO, através do endereço de e-mail: contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br, o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº 020/2024; ou

5.1.2. POR MEIO FÍSICO:

5.1.2.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____	Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____
À Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo Avenida Rio Branco, nº 111, centro, Pedreiras - MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024 Envelope 1 - "Proposta de preços"	À Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo Avenida Rio Branco, nº 111, centro, Pedreiras - MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024 Envelope 2 - "Documentação para habilitação"



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	220.9023 /202 4
Fl. S.	25
D.	2

5.1.2.2. O Envelope nº. 1 (PROPOSTA/COTAÇÃO) deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste AVISO, e o Envelope nº. 2 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO) deverá conter os documentos exigidos no item 6 deste AVISO.

5.2. No ato da entrega da proposta e documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos envelopes devidamente lacrados.

5.3. O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pelo agente de contratação.

5.4. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo II.

5.5. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

5.5.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo II;

5.5.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

5.5.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

5.5.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.5.2.3 Prazo de execução do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente AVISO.

5.5.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.

5.5.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.

5.6. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de "MENOR PREÇO POR ITEM".



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA	
PROJ. Nº	220.900.9 / 202
PLS.	91
7	

5.7. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.

5.8. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

5.9. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta dispensa de licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.

5.10. O agente de contratação examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.

6. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

6.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);

6.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

6.2.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

6.3. Inscrição de Microempreendedor Individual-MEI; ou

6.4. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

6.5. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou

6.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.7 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

6.7.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA	
MUN. 22080005	/202_4
FLS.	03
Pág.	2

6.7.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

6.7.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.7.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.7.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.7.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.7.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.7.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.8.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.

6.8.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

6.8.3 o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

6.8.4. O agente de contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.8.5. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, o agente de contratação considerará o proponente inabilitado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	210300 / 202
FLS.	82
Rub.	

6.8.6. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço**, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo e demais condições de execução, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no projeto básico, Anexo I do Presente AVISO.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta do contrato, Anexo III do Presente AVISO.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0208 – Sec. Mun.de Infraestrutura e Urbanismo

PROJETO ATIVIDADE: 15 122 0002 2.031 - Gestão da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica

FONTE: 1500000000 Recursos não vinculados de impostos.

12. DO CONTRATO

12.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. Para celebrar o contrato a Pessoa física ou jurídica deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

12.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ou Pessoa física ofertante do menor preço, devidamente habilitado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	270.400.3/2024
FLS.	49
Rub.	2

12.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será até **31 de dezembro de 2024**, contado da data de sua assinatura, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 106, 107 e 124, da Lei nº 14.133/2021.

12.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. Além dos requisitos constantes no termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

13.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

13.1.2. O fornecimento do objeto é de responsabilidade da contratada;

13.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos em anexo.

14. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

14.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à agente de contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

14.1.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

14.1.2. A proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

14.1.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2204003/2021
FLS.	100
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

16.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

16.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

16.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

16.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

16.1.4. Intervir ou interromper o serviço do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

16.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

16.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

16.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

16.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

16.1.9. Receber os serviços fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**;

16.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

16.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

Rua Abílio Monteiro, nº 1020, CEP: 65.725-000, Engenho – Pedreiras/MA

e-mail: infrestrutura@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA
Proc. 22012023/2023
FLS. 101
Rub. _____

16.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção dos serviços fornecidos para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

16.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

16.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o os serviços do objeto.

16.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no serviço do objeto.

16.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

16.2.1. Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

16.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

16.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

16.2.4. Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

16.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

16.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

16.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

16.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

16.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	220.9005/2024
FLS.	02
Rub.	2

16.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

16.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

16.2.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

16.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços empregados que julgar inadequados;

16.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

16.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

16.2.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

16.2.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

16.2.17. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

16.2.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

16.2.19. Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

16.2.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

16.2.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA
Proc. 220.4003/202-1
FLS. 105
Rub. _____

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 17.1

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO.

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.8 ao 17.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA
Proc. 220.400.3/202 4
FLS. 164
Rub. 2

17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, e 17.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

17.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.

17.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

17.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

17.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2204001/202 4
FLS.	165
Req.	2

à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

18.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

18.3. O agente de contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

18.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pela Agente de Contratação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

18.5. O foro da cidade de Pedreiras/MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.

18.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

18.6.1. Através de documento impresso e assinado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, situada à Abílio Monteiro, nº 1020, Engenho, Pedreiras - MA, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 14:00hs (quatorze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível na página web do Portal da transparência <https://www.pedreiras.ma.gov.br/> e o e-mail (contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br), onde poderá ser consultado ou obtido gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

19. ANEXOS

19.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

19.1.1. Anexo I – Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2104003/2024
FLS.	106
2 b.	2

19.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta.

19.1.3. Anexo III – Minuta do Contrato.

Pedreiras, Estado do Maranhão, em 02 de maio de 2024.

Marcos Brunieri de Freitas
Sec. Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA	
Proc. 220.4207/2024	1
FLS.	162
3	6

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

1.1 Contratação de uma empresa para prestação de serviço de lavagem da frota de veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Pedreiras – MA.

JUSTIFICATIVA

2.1 - **Justificamos** que dada a extensão da frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Pedreiras – MA e a demanda constante por serviços de lavagem, torna-se inviável realizar essa atividade de forma interna, devido à falta de recursos humanos, materiais e espaço adequados. Neste contexto, a manutenção adequada desses veículos é de suma importância para assegurar a segurança, o conforto e a confiabilidade dos serviços prestados ao município de Pedreiras. A lavagem regular dos veículos é parte integrante desse processo de manutenção, pois contribui não apenas para a conservação da estética dos veículos, mas também para a preservação de componentes mecânicos e estruturais, e ao contratar uma empresa especializada em lavagem de veículos a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Pedreiras – MA poderá contar com os seguintes benefícios;

2.2 - **Economia de tempo e recursos:** Terceirizar esse serviço permite que os funcionários da Secretaria se concentrem em suas atividades principais, ao invés de dedicarem tempo à lavagem dos veículos. Além disso, a empresa contratada será responsável por fornecer os materiais e equipamentos necessários, o que reduzirá os custos operacionais para a Secretaria.

2.3 - **Manutenção adequada dos veículos:** Uma lavagem regular e bem realizada contribui para a preservação da pintura, da estrutura e dos componentes mecânicos dos veículos, prolongando sua vida útil e reduzindo a necessidade de reparos e substituições;

2.3 - **Cumprimento de normas e regulamentações:** A empresa contratada deverá seguir todas as normas e regulamentações aplicáveis à lavagem de veículos, garantindo a conformidade com os padrões de segurança e meio ambiente.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, VALOR ESTIMADO:

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em cotação realizada nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 33.889,50 (trinta e três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Serviço de lavagem de veículos tipo – Caminhonete.	Serviço	80	63,00	5.040,00
2	Serviço de lavagem de veículos tipo – Patrol.	Serviço	30	164,89	4.946,70
3	Serviço de lavagem de veículos tipo - Carregadeira.	Serviço	30	124,88	3.746,40

Rua Abílio Monteiro, nº 1020, CEP: 65.725-000, Engenho – Pedreiras/MA

e-mail: infrestrutura@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2264007/2021
FLS.	168
Rub.	2

4	Serviço de lavagem de veículos tipo - Retroescavadeira.	Serviço	30	144,83	4.344,90
5	Serviço de lavagem de veículos tipo - trator coiote.	Serviço	30	90,44	2.713,20
6	Serviço de lavagem de veículos tipo - trator new holland.	Serviço	30	74,60	2.238,00
7	Serviço de lavagem de veículos tipo - caçamba Pac.	Serviço	30	147,22	4.416,60
8	Serviço de lavagem de veículos tipo - escavadeira.	Serviço	30	214,79	6.443,70

4. ENQUADRAMENTO:

4.1. Artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

5. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

5.1. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

5.2. A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

5.3. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

5.4. O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA
Proc. 2207021/2021-4
FLS. 109
Rub. _____

5.5. A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; atualização do valor conforme Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023, para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

5.6. O valor total estimado para a contratação está abaixo do limite estabelecido pela legislação vigente, tornando a dispensa de licitação uma opção legal e adequada para a efetivação do contrato de serviços de lavagem da frota dos veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Pedreiras/MA.

6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

7. CONTRATO

7.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1 A empresa contratada deverá estabelecer um canal de comunicação direto com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo para agendar os serviços de acordo com as necessidades da frota. Isso inclui coordenar horários de atendimento e o deslocamento dos veículos até o local designado para os serviços ou viabilizar o atendimento:

8.2. A empresa contratada emprega equipamentos e serviços específicos para a lavagem automotiva, garantindo resultados de alta qualidade sem danificar a pintura ou os componentes dos veículos. Essa abordagem profissional contribui para a preservação da integridade dos veículos da frota da Secretaria, prolongando sua vida útil e minimizando a necessidade de reparos futuros:

8.3. A empresa contratada compromete-se a cumprir os prazos estabelecidos para a realização da lavagem da frota dos veículos, garantindo que os veículos estejam sempre disponíveis para uso conforme a programação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. Além disso, a flexibilidade de horários oferecida pela empresa permite agendar as lavagens de acordo com a conveniência da Secretaria, minimizando interferências nas atividades cotidianas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	22.04003 /202_4
FLS.	1/0
Rub.	

8.4. Após a conclusão dos serviços, a empresa deve solicitar feedback dos motoristas e gestores da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo para avaliar a qualidade dos serviços prestados. Isso pode incluir a satisfação com o atendimento, a eficácia dos reparos realizados e sugestões de melhoria para futuros atendimentos.

8.5. Após a confirmação da conclusão satisfatória dos serviços, a empresa poderá enviar a fatura correspondente à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Pedreiras/MA, de acordo com os termos e condições estabelecidos no contrato. O pagamento será efetuado dentro dos prazos acordados após a devida verificação dos serviços prestados;

8.6. A forma de execução dos serviços pela empresa contratada inclui a adoção de práticas sustentáveis durante a lavagem dos veículos, como o uso consciente de água e a correta disposição de resíduos. Isso demonstra o compromisso da empresa com a preservação do meio ambiente e contribui para a imagem institucional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo como uma entidade socialmente responsável;

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Ficará a cargo da fiscalização do Contrato os servidores(es) indicados no Contrato pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras/MA.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratante:

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.7 Cientificar o órgão de representação judicial do Município CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA
PROC. 220.400.1202_4
Fls. 111
100

10.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.;

10.10 Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;

10.11 Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

11.1 Prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

11.2 Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

11.3 Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

11.4 Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

11.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

11.6 Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término;

11.7 Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de



PEDREIRAS/MA
Proc. 220.7003 /202 4
FLS. 112
5:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo fiscal de contrato, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

11.8– Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

11.9 Se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

13. VALOR ESTIMADO

13.1. O valor estimado do presente processo é R\$ 33.889,50 (trinta e três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), conforme proposta de preços apresentada.

14. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0208 – Sec. Mun.de Infraestrutura e Urbanismo

PROJETO ATIVIDADE: 15 122 0002 2.031 - Gestão da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica

FONTE: 1500000000 Recursos não vinculados de impostos.

15. HABILITAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA

15.1. Para o Processo de contratação a empresa deverá apresentar os seguintes documentos.

- *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;*
- *Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	22040021202 4
FLS.	113
15:	

- *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Federal;*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;*
- *Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal;*
- *Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;*
- *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2209/2024
FLS.	14
Out.	

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Pedreiras- MA.

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de lavagem da frota dos veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras/MA.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

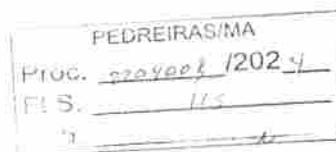
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
(DDD) Telefone: (...)

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome:
Cédula de identidade/órgão emissor:
CPF:
Cargo/Função:
E-mail:
(DDD) Telefone: (...)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.



3. Proposta de Preços: R\$

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	Serviço de lavagem de veículos tipo – Caminhonete.	Serviço	80		
02	Serviço de lavagem de veículos tipo – Patrol.	Serviço	30		
03	Serviço de lavagem de veículos tipo - Carregadeira.	Serviço	30		
04	Serviço de lavagem de veículos tipo - Retroescavadeira.	Serviço	30		
05	Serviço de lavagem de veículos tipo - trator coiote.	Serviço	30		
06	Serviço de lavagem de veículos tipo - trator new holland.	Serviço	30		
07	Serviço de lavagem de veículos tipo - caçamba Pac.	Serviço	30		
08	Serviço de lavagem de veículos tipo - escavadeira.	Serviço	30		
	Total R\$				

4. Prazo de validade da proposta:

5. Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil, Agência:

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(.....), de de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA
Proc. 2204003/2024
FLS. 116
Rib. 8

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

ANEXO III

“MINUTA DO CONTRATO”

CONTRATO Nº _____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2204003
DISPENSA 020/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº _____/2024 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA
MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
URBANISMO E A EMPRESA _____,
PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através da Secretaria MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, inscrita no CNPJ nº 53.602.917/0001-22 com sede na cidade de Pedreiras/MA, Estado do Maranhão, situada na Rua Abílio Monteiro, nº 1020, Engenho, através da neste ato representado pelo Sr. Marcos Brunieri de Freitas, Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, portadora do CPF nº 015.389.656-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediado na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____ portador do CPF nº _____, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo Nº _____/2024, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2204003/2024, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos no inciso II do artigo 75 da Lei Federal Nº 14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

Constitui objeto deste contrato administrativo a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de lavagem da frota dos veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras/MA, de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____/2024.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço por item.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO/FORNECIMENTO DO OBJETO

PARAGRAFO UNICO: fornecer os serviços, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviços, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA
Proc. 779.4007 /2022-9
PLS. 117

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DOS SERVIÇOS

A contratada deverá garantir a boa qualidade dos serviços prestados, nos termos da legislação vigente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO: Pela execução do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$
(.....).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Serviço de lavagem de veículos tipo – Caminhonete.	Serviço	80		
02	Serviço de lavagem de veículos tipo – Patrol.	Serviço	30		
03	Serviço de lavagem de veículos tipo - Carregadeira.	Serviço	30		
04	Serviço de lavagem de veículos tipo - Retroescavadeira.	Serviço	30		
05	Serviço de lavagem de veículos tipo - trator coiote.	Serviço	30		
06	Serviço de lavagem de veículos tipo - trator new holland.	Serviço	30		
07	Serviço de lavagem de veículos tipo - caçamba Pac.	Serviço	30		
08	Serviço de lavagem de veículos tipo - escavadeira.	Serviço	30		

PARAGRAFO SEGUNDO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

PARAGRAFO TERCEIRO: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

PARAGRAFO QUARTO: A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARAGRAFO QUINTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2704002/2024
Fls.	118

PARAGRAFO SEXTO: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARAGRAFO SÉTIMO: Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

PARAGRAFO OITAVO: Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

PARAGRAFO NONO: Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

PARAGRAFO DÉCIMO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

- Banco:
- Agência:
- Conta-corrente:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

CNPJ: 53.602.917/0001-22

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2104003/2024
Fls.	117
Ob.	€

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Pedreiras/MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0208 – Sec. Mun.de Infraestrutura e Urbanismo

PROJETO ATIVIDADE: 15 122 0002 2.031 - Gestão da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica

FONTE: 1500000000 Recursos não vinculados de impostos

PARAGRAFO ÚNICO: Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

PARAGRAFO ÚNICO: Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

PARAGRAFO ÚNICO: A contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2024, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrará após a liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

PARAGRAFO SEGUNDO: Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à Infraestrutura e Urbanismo dos usuários;

PARAGRAFO TERCEIRO: A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUARTO: Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUINTO: Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

CNPJ: 53.602.917/0001-22

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2009003/2021-4
FLS.	120
Rub.	0

PARAGRAFO SEXTO: Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO SÉTIMO: Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO OITAVO: Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

PARAGRAFO NONO: Receber os serviços fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

PARAGRAFO DÉCIMO: Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Recusar com a devida justificativa qualquer serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do serviço fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos serviços.

Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA
Proc. 2204003/2024
FLS. 121
Rib. _____ €

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

PARAGRAFO VIGESIMO: Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

PARAGRAFO VIGESIMO PRIMEIRO: Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

PARAGRAFO VIGESIMO SEGUNDO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

PARAGRAFO VIGESIMO TERCEIRO: Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

PARAGRAFO VIGESIMO QUARTO: Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

PARAGRAFO VIGESIMO QUINTO: Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

PARAGRAFO VIGESIMO SEXTO: Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

PARAGRAFO VIGESIMO SÉTIMO: Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

PARAGRAFO VIGESIMO OITAVO: Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços empregados que julgar inadequados;

PARAGRAFO VIGESIMO NONO: Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	226.1.007/2024
Fls.	122
l. b.	

PARAGRAFO TRIGÉSIMO: Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO: Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO: Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO: Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO: Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO: A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO: Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANCÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

PARAGRAFO PRIMEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO SEGUNDO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO TERCEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

PARAGRAFO QUARTO: dar causa à inexecução total do contrato;

PARAGRAFO QUINTO: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

PARAGRAFO SEXTO: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

PARAGRAFO SÉTIMO: não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	720400 2/202 4
Fls.	123
Nº 3.	

a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

PARAGRAFO OITAVO: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PARAGRAFO NONO: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO: fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1
- Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas no Termo de Referência.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: As sanções previstas nos subitens do parágrafo décimo quarto poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA	
MUC. 22A9003 /202	9
FLS.	129
10	

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

PARAGRAFO VIGÉSIMA: Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

PARAGRAFO VIGÉSIMA PRIMEIRO: Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO VIGÉSIMA SEGUNDO: Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARAGRAFO VIGÉSIMA TERCEIRO: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

PARAGRAFO VIGÉSIMA QUARTO: As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

PARAGRAFO VIGÉSIMA QUINTO: Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARAGRAFO VIGÉSIMA SEXTO: Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARAGRAFO VIGÉSIMA SÉTIMO: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARAGRAFO VIGÉSIMA OITAVA: Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA	
PROC.	2204003/2022_4
FILS	125
13	2

a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

PARAGRAFO VIGÉSIMA NONA: A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARAGRAFO TRIGÉSIMA: O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

PARAGRAFO SEGUNDO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO TERCEIRO: À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO QUARTA: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARAGRAFO ÚNICO: A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARAGRAFO ÚNICO: O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS - MA	
Proc.	20240007/2024
FLS.	126
Rub.	

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE responsável pelo contrato designará formalmente, o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto.

PARAGRAFO TERCEIRO: O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

PARAGRAFO ÚNICO: Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto: (nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA:

PARAGRAFO ÚNICO: A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:

PARAGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO:

PARAGRAFO ÚNICO: Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Pedreiras - MA, de de

MARCOS BRUNIERI DE FREITAS
Sec. Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 220400 - /2024
FLS. 123
Rub. _____

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

Ao Senhor
Marcos Brunieri De Freitas
Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo

O Agente de Contratação do Município de Pedreiras/MA, Portaria 002/2024-GP, vem por meio deste comunicar o resultado do julgamento da proposta e documentação de habilitação referente à Dispensa nº 020/2024.

Após análise criteriosa dos documentos apresentados, é com satisfação que informamos que a empresa M A da Silva Demétrio - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 17.766.448/0001-13, apresentou proposta e documentos de habilitação conforme exigido no referido aviso de dispensa.

A empresa mencionada demonstrou pleno cumprimento com as exigências estabelecidas no aviso da dispensa, que tem como objeto a contratação de uma empresa para prestação de serviço de lavagem da frota de veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Pedreiras – MA.

Diante do exposto, a empresa M A da Silva Demétrio - ME, é considerada habilitada para a fornecimento do serviço mencionado.

Ressaltamos que todas as etapas do processo foram conduzidas de acordo com a legislação vigente e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Pedreiras/MA, em 07 de maio de 2024.

Francisco Florêncio de Sousa
Portaria 002/2024 – GP
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Processo:	2204003/2023 4
Item:	128
Valor:	

JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇO

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 2204003/2023, na modalidade
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 020/2024, a Proposta de Preço.

Pedreiras/MA, em 07 de maio de 2024.

Francisco Florêncio de Sousa
Portaria 002/2024 – GP
Agente de Contratação

PEDREIRAS/MA	
Proc. 2204003/2024	Y
F. S. 130	
	e

*Posto de lavagem Nossa Senhora das Graças
Razão Social: M. A. da Silva Demetrio-ME
Cnpj: 17.766.448/0001-13
Endereço; Rua Rui Mesquita 1168
Bairro - Engenho
Cidade - Pedreiras*

Proposta de Preços

À Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Pedreiras- MA.

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2024

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de lavagem da frota de veículos da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras/MA

Prezado Senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolveram os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social: M. A. DA SILVA DEMETRIO-ME

CNPJ: 17.766.448/0001-13

Endereço; Rua Rui Mesquita, 1.168, Bairro: Engenho

Pedreiras- MA

Telefone: (99) 98150 4219

2. Representante legal que assinará o contrato:

Maria Antônia da Silva Demétrio

Cédula de Identidade/órgão emissor: 054551662014-8

CPF: 762.669.743-04

Cargo/Função: Proprietária

Telefone: (99) 98150-4219

3. Proposta de Preços: R\$ 33.889,50 (Trinta e três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)

4. PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VL. UNIT.	VL. GLOBAL
01	Serviço especializado em lavagem de veículos tipo Caminhonete.	80	63,00	5.040,00
02	Serviço especializado em lavagem de veículos tipo Patrol.	30	164,89	4.946,70
03	Serviço especializado em lavagem de veículos tipo Carregadeira.	30	124,88	3.746,40
04	Serviço especializado em lavagem de veículos tipo Retroescavadeira.	30	144,83	4.344,90
05	Serviço especializado em lavagem de veículos tipo Trator Coiote.	30	90,44	2.713,20
06	Serviço especializado em lavagem de veículos tipo Trator Holland.	30	74,60	2.238,00
07	Serviço especializado em lavagem de veículos tipo Caçamba Pac.	30	147,22	4.416,60
08	Serviço especializado em lavagem de veículos tipo Escavadeira.	30	214,79	6.443,70

5. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias

6. Dados Bancários:

Caixa Econômica Federal,
Agência: 0767
Operação: 003
Conta: 3185-8

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real), já incluídos todos os tributos (impôs e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Pedreiras; MA 03 de Maio de 2024

*Posto de lavagem Nossa Senhora das Graças
Razão Social: M. A. da Silva Demetrio-ME
Cnpj: 17.766.448/0001-13*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc. nº	2204003/2023
FLS.	132
Ass.	

JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 2204003/2023, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 020/2024, os Documentos de Habilitação.

Pedreiras/MA, em 07 de maio de 2024.

Francisco Florêncio de Sousa
Portaria 002/2024 – GP
Agente de Contratação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PEDREIRAS/MA
Proc. 2209002/2024
FLS. 134
2 b.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M A DA SILVA DEMETRIO
CNPJ: 17.766.448/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:08:12 do dia 28/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/08/2024.

Código de controle da certidão: **D997.39E9.F65B.1E7A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	220.900.5/2024
FLS.	125
15	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 075772/24

Data da

28/02/2024 10:17:23

Inscrição Estadual: 124072992

CPF/CNPJ: 17766448000113

Razão Social: M A DA SILVA DEMETRIO ME

Endereço: RUA RUI MESQUITA, 1168 CEP: 65725000 - ENGENHO

Telefone:

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 28/05/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 28/02/2024 10:17:23



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2104485/2024
FLS.	135
Rub.	2

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 015231/24

Data da

28/02/2024 10:17:48

Inscrição Estadual: 124072992

CPF/CNPJ: 17766448000113

Razão Social: M A DA SILVA DEMETRIO ME

Endereço: RUA RUI MESQUITA, 1168 CEP: 65725000 - ENGENHO

Telefone: null

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 28/05/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 28/02/2024 10:17:48

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.766.448/0001-13

Razão Social: M A DA SILVA DEMETRIO MA

Endereço: RUA RUI MESQUITA 1168 / ENGENHO / PEDREIRAS // MA / 65725-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2024 a 15/05/2024

Certificação Número: 2024041604280542508333

Informação obtida em 24/04/2024 17:14:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



FUNDO JUDICIAL
JUSTIÇA DO TRABALHO

PEDREIRAS/MA	
Proc.	77042037/2024
FLS.	181
b.	1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M A DA SILVA DEMETRIO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.766.448/0001-13

Certidão nº: 13376455/2024

Expedição: 28/02/2024, às 10:08:48

Validade: 26/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M A DA SILVA DEMETRIO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.766.448/0001-13**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
AV RIO BRANCO, Nº 111 - CENTRO
CNPJ: 06184253000149

PEDREIRAS/MA
PROC. 2209663/2022-1
FL 3 139

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E DÍVIDA ATIVA

O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA da prefeitura Municipal de PEDREIRAS, a requerimento da pessoa interessada M A DA SILVA DEMETRIO, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	000000759	Insc. Municipal:	000000759
Contribuinte:	M A DA SILVA DEMETRIO	CPF/CNPJ:	17766448000113
Nome Fantasia:	M A DA SILVA DEMETRIO	Complemento:	
Endereço:	, 1168	CEP:	65725000
Bairro:	ENGENHO	Data de Abertura:	18/03/2013
Cidade:	PEDREIRAS - MA	Atividade:	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Comércio varejista
Inscrição Est.:			

— Atividade(s) CNAE —

Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
Comércio varejista de lubrificantes

Emissão: 29/02/2024 10:54:50 Validade: 29/05/2024 Usuário: LUIS
Número/Controle da Certidão: CE37549E9842EC57





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 17.766.448/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/03/2013	
NOME EMPRESARIAL M A DA SILVA DEMETRIO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R RUI MESQUITA	NUMERO 1168	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.725-000	BAIRRO/DISTRITO ENGENHO	MUNICIPIO PEDREIRAS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 3642-2467		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/03/2013		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/02/2024 às 12:32:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1
PEDREIRAS/MA
Proc. 2207222/2024
FLS. 140
Rub. e



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESÁRIO - NIRE DA SEBRAE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não estiver a filiar)			
21101923349		XXXXXXXXXXXXXX			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações)					
MARIA ANTONIA DA SILVA DEMETRIO					
NACIONALIDADE			ESTADO CIVIL		
BRASILEIRA			CASADO		
SEXO		REGIME DE BENS (se casado)			
M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>		COMUNHÃO PARCIAL			
FILHO DE (pai)			FILHA:		
ANTONIO PEREIRA DA SILVA			MARIA JOSE MARINHO DA SILVA		
NASCIDO EM (data de nascimento)		IDENTIDADE (número)		CPF (número)	
15/06/1976		369755108		SP 762.669.743-04	
EMANIPULADO POR (forma de manipulação - preencher no caso de internet)					
XXXXXXXXXXXXXX					
DOMICÍLIO NA (logradouro - n.º, nr, etc)					NÚMERO
RUA BENILDE NINA					235
COMPLEMENTO		BARRIO/DISTRITO		CEP	
XXXXXXXXXXXXXX		CENTRO		65.725-000	
MUNICÍPIO					UF
PEDREIRAS					MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO					
CÓDIGO DO ATO		DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO DO EVENTO	
002		ALTERAÇÃO		021	
CÓDIGO DO EVENTO		DESCRIÇÃO DO EVENTO		DESCRIÇÃO DO EVENTO	
XXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXX	
NOME EMPRESARIAL					
M A DA SILVA DEMETRIO - ME					
LOGRADOURO (rua, etc)					NÚMERO
RUA RUI MESQUITA					1188
COMPLEMENTO		BARRIO/DISTRITO		CEP	
XXXXXXXXXXXXXX		ENGENHO		65.725-000	
MUNICÍPIO		UF		PAIS	
PEDREIRAS		MA		BRASIL	
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL - (por extenso)			
20.000,00		VINTE MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)		DESCRIÇÃO DO OBJETO			
Atividade Principal 4520005		SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS.			
Atividade secundária 4732600		COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX			
XXXXXX					
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ		TRANSFERÊNCIA DE END. OU DE FILIAL DE OUTRA UF (pre anterior)	
15/03/2013		17766448000113		XXXXXXXXXXXXXX	
ASSINATURA DA FORMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal)					UF
					XX
DATA DA ASSINATURA					USO DA JUNTA COMERCIAL
05/04/2013					DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/>
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO	
Jackson Delf Aguiar Medeiros Juizador Singular do Tribunal Mercantil 14/1 2182				CENTRO DE REGISTRO EMPRESARIAL SUA - NÚMERO 2531 RUA RUI MESQUITA ENGENHO - PEDREIRAS 65.725-000	
				AE 147.953 1380	

PEDREIRAS/MA
 Proc. 710.400 7/202 4
 FLS. 177
 Rub. 6



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for diferente a NIRE) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARIA ANTONIA DA SILVA DEMETRIO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) ANTONIO PEREIRA DA SILVA		mãe MÁRIA JOSE MARINHO DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/08/1978	OBTIÇÃO (número) 369755108	Orgão emissor SSP	UF (estado) SP
CNPJ (número) 762.668.743-04			
DESCRIÇÃO DO ENDEREÇO (rua, número, bairro, cidade, estado) XXXXXXXXXXXX			
DOMICÍLIO NA (LUGAR DOBRO - rua, nº, etc.) RUA BENILDE NINA		NÚMERO 235	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.725-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Código de Endereços Postais - CEP) 2551
MUNICÍPIO PEDREIRAS			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CODIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL M A DA SILVA DEMETRIO			
LUGAR DOBRO (rua, nº, etc.) RUA RUI MESQUITA		NÚMERO 1168	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BARRIO/DISTRITO ENGENHO	CEP 65.725-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Código de Endereços Postais - CEP) 2551
MUNICÍPIO PEDREIRAS	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 4520005 Atividade secundária XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS XXXXXXXXX		
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: fit-content; margin: auto;"> PEDREIRAS/MA PROC. 20.980.1/202-1 FL. 3. 143 D. _____ </div>			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF/NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA PRIMEIRA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/autorizado) <i>Maria Antônia da Silva Demétrio</i>			
DATA DA ASSINATURA 15/03/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Maria Antônia da Silva Demétrio</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Pedro Neves Carvalho</i> Diretor de Registro e Emissão de Documentos Matrícula nº 927	AUTENTICAÇÃO	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIFICADO DE REGISTRO EM 15/03/2013 SOB O NÚMERO 21151823246 Protocolo: 13001203-4 M A DA SILVA DEMETRIO <i>Maria Antônia da Silva Demétrio</i> SECRETARIA GERAL	AE 146.95859

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNANÇA PÚBLICA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

REGISTRO DE IDENTIFICAÇÃO

1449 99640022




Maria Antonia da Silva Demetrio

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO NACIONAL 0534551662014-B DATA DE EMISSÃO 11/11/2014

NOME MARIA ANTONIA DA SILVA DEMETRIO

FILIAÇÃO ANTONIO PEREIRA DA SILVA E MARIA JOSE MARINHO DA SILVA

NACIONALIDADE SANTO A. DOS LOPES - MA DATA DE NASCIMENTO 15/06/1976

REG. CIVIL CASAM. N.13.004 FLS.157V LIV.B-81

CPF 762669743-04

SAC LUIS-MA

P-18

ASSINATURA DO TITULAR

LEI N° 7.116 DE 24/06/83

VIA-01

PEDREIRAS/MA

DOC. 2007008/2024

13. 1/3



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
CNPJ: 06184253000149



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Alvará: 264/2024

Exercício: 2024

Inscrição Municipal: 00000759

Validade: 31/12/2024

Contribuinte: M A DA SILVA DEMETRIO

Nome Fantasia: M A DA SILVA DEMETRIO

Data de Abertura: 18/03/2013

CPF/CNPJ: 17766448000113

RG/Inscrição Estadual:

Endereço: RUA RUI MESQUITA, 1168 - ENGENHO

CEP: 65725000

Complemento:

Atividades

4520005 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

4732500 Comércio varejista de lubrificantes

PEDREIRAS/MA

Proc. 1204005/2024

FLS. 144

D. B. 2

Observações

PEDREIRAS - MA. 29/02/2024

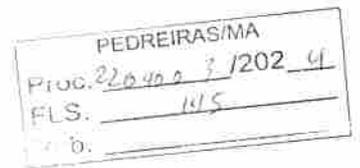


COD. AUTENTICAÇÃO: 7210BC12C2A55571

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E RENOVAO ANUALMENTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo nº 2204001/2024
Dispensa nº 020/2024

OBJETO: Contratação de uma empresa para prestação de serviço de lavagem da frota de veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Pedreiras – MA.

Fundamentação Legal:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; atualização do valor conforme Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023, para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Justifica-se para a contratação de uma empresa para prestação de serviço de lavagem da frota de veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Pedreiras – MA, conforme estabelecido no inciso II do artigo 75 da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021. Esta decisão fundamenta-se na dispensa de licitação para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), valor atualizado pelo Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023, no caso de outros serviços e compras.

Identificação da demanda

O presente documento manifesta a necessidade de contratação de uma empresa para prestação de serviço de lavagem da frota de veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Pedreiras – MA.

Justificativa da necessidade da contratação

Justificamos que dada a extensão da frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Pedreiras – MA e a demanda constante por serviços de lavagem, torna-se inviável realizar essa atividade de forma interna, devido à falta de recursos humanos, materiais e espaço adequados. Neste contexto, a manutenção adequada desses veículos é de suma importância para assegurar a segurança, o conforto e a confiabilidade dos serviços prestados ao município de Pedreiras. A lavagem regular dos veículos é parte integrante desse processo de manutenção, pois contribui não apenas para a conservação da estética dos veículos, mas também para a preservação de componentes mecânicos e estruturais; ao contratar uma empresa especializada em lavagem de veículos a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Pedreiras – MA poderá contar com os seguintes benefícios;

Economia de tempo e recursos: Terceirizar esse serviço permite que os funcionários da Secretaria se concentrem em suas atividades principais, ao invés de dedicarem tempo à lavagem dos veículos. Além disso, a empresa contratada será responsável por fornecer



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2204002/2024
FLS. 140
Rub.

os materiais e equipamentos necessários, o que reduzirá os custos operacionais para a Secretaria.

Manutenção adequada dos veículos: Uma lavagem regular e bem realizada contribui para a preservação da pintura, da estrutura e dos componentes mecânicos dos veículos, prolongando sua vida útil e reduzindo a necessidade de reparos e substituições.

Cumprimento de normas e regulamentações: A empresa contratada deverá seguir todas as normas e regulamentações aplicáveis à lavagem de veículos, garantindo a conformidade com os padrões de segurança e meio ambiente.

Resultados almejados:

Garantir a manutenção regular dos pneus é uma prática essencial para garantir a conformidade com as normas de segurança e regulamentações vigentes. Ao contratar uma empresa especializada, asseguramos que os serviços serão realizados de acordo com as exigências legais, evitando possíveis penalidades e garantindo a integridade das operações.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade de contratação direta da empresa M A da Silva Demétrio - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 17.766.448/0001-13, que apresentou a proposta mais vantajosa para prestação de serviço de lavagem da frota de veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Pedreiras - MA, considerando o disposto no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Razão da escolha do contratado:

Atendimento dos Requisitos de Habilitação: A empresa M A da Silva Demétrio - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 17.766.448/0001-13, apresentou todos os documentos de habilitação exigidos no termo de referência, demonstrando sua capacidade legal, técnica e financeira para executar o objeto do contrato. Essa conformidade com os critérios estabelecidos assegura a legalidade e a legitimidade da contratação.

Justificativa de preço:

A empresa M A da Silva Demétrio - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 17.766.448/0001-13, propôs a proposta mais vantajosa, no valor de R\$ 33.889,50 (trinta e três mil, oitocentos e oitenta e nove reais, cinquenta centavos), considerando não apenas o aspecto financeiro, mas também a qualidade dos serviços, a conformidade e a capacidade de atendimento da empresa selecionada. Diante do exposto, justifica-se a necessidade de contratação direta da empresa M A da Silva Demétrio - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 17.766.448/0001-13, que apresentaram as propostas mais vantajosas para prestação de serviço de lavagem da frota de veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Pedreiras - MA, considerando o disposto no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Pedreiras (MA), 07 de maio de 2024.

Marcos Brunieri De Freitas
Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo

Av. Abílio Monteiro, nº 1020, CEP: 65.725-000, Engenho - Pedreiras/MA
e-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 020/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO - O Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Pedreiras - MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, para a Dispensa de Licitação nº 020/2024, que tem por objeto a contratação de uma empresa para prestação de serviço de lavagem da frota de veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Pedreiras - MA, com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epígrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa M A da Silva Demétrio - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 17.766.448/0001-13, pelo valor de R\$ 33.889,50 (trinta e três mil, oitocentos e oitenta e nove reais, cinquenta centavos).

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, conseqüentemente o TERMO DE CONTRATO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Pedreiras - MA, 08 de maio de 2024.


Marcos Brunieri De Freitas
Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo.



PEDREIRAS/MA
Proc. <u>260900 3/202 4</u>
FLS. <u>1 48</u>
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

À empresa,
M A da Silva Demétrio – ME
CNPJ: 17.766.448/0001-13
Endereço: Rua Rui Mesquita, Nº 1168, Engenho
Pedreiras – MA
CEP 65725-000.

A Prefeitura Municipal de Pedreiras através da Secretaria Municipal de Saúde, convoca a empresa M A da Silva Demétrio – ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.766.448/0001-13, com sede Rua Rui Mesquita, Nº 1168, Engenho, Pedreiras – MA, CEP 65725-000, para comparecer em 03 (três) dias úteis para comparecer a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo para assinatura do contrato da Dispensa nº 020/2024.

No ato da assinatura do contrato a empresa deverá apresentar sua regularização fiscal, conforme relação abaixo.

- Certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual da localidade onde está situado o imóvel;
- Certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal da localidade onde está situado o imóvel;
- Certidão de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade relativa ao FGTS;
- Prova de regularidade relativa aos débitos trabalhistas – CNDT

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Pedreiras, Estado do Maranhão, 08 de maio de 2024.



Marcos Brunieri De Freitas
Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo

Recebi em: 1 / 1.

Nome completo: Maria Antonia da Silva Demétrio

CPF nº: 762 662 743 04



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2129401/2024
FLS.	149
Rub.	1

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M A DA SILVA DEMETRIO
CNPJ: 17.766.448/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:05:34 do dia 08/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/11/2024.

Código de controle da certidão: **1380.E46C.FDFA.E446**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2204002 /202 4
FLS.	150
Rub.	

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 075772/24

Data da

28/02/2024 10:17:23

Inscrição Estadual: 124072992

CPF/CNPJ:17766448000113

Razão Social: M A DA SILVA DEMETRIO ME

Endereço: RUA RUI MESQUITA, 1168 CEP: 65725000 - ENGENHO

Telefone:

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 27/06/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2284802/2024
FLS.	101
Sub.	1

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 015231/24

Data da

28/02/2024 10:17:48

Inscrição Estadual: 124072992

CPF/CNPJ:17766448000113

Razão Social: M A DA SILVA DEMETRIO ME

Endereço: RUA RUI MESQUITA, 1168 CEP: 65725000 - ENGENHO

Telefone: null

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 27/06/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2207000/202 Y
FLS.	152
Rub.	1

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.766.448/0001-13
Razão Social: M A DA SILVA DEMETRIO MA
Endereço: RUA RUI MESQUITA 1168 / ENGENHO / PEDREIRAS / MA / 65725-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/05/2024 a 03/06/2024

Certificação Número: 2024050502222440130886

Informação obtida em 08/05/2024 09:06:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PEDREIRAS/MA	
Proc.	37.07003/2024 7
FLS.	153
Rub.	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M A DA SILVA DEMETRIO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.766.448/0001-13

Certidão nº: 31902672/2024

Expedição: 08/05/2024, às 09:06:40

Validade: 04/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M A DA SILVA DEMETRIO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.766.448/0001-13**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

AV RIO BRANCO, 111 - CENTRO - PEDREIRAS

CNPJ: 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2269003/202 4
FLS.	154
Rub.	2



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

000000759

Contribuinte

M A DA SILVA DEMETRIO

Logradouro

RUA RUI MESQUITA

Bairro

ENGENHO

Cidade

PEDREIRAS

CPF/CNPJ

17.766.448/0001-13

Número Complemento

1160

CEP

6572500

UF

MA

O Departamento de Arrecadação da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS-MA, a requerimento da pessoa interessada, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data o durante a vigência desse prazo.

Emitida às 09:11:41 do dia 08/05/2024

Válida até 06/08/2024

Código de Controle da Certidão/Número 2B48FE4EB16E81B9

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Atividade(s) Seuncaria(s)

4732600 - Comércio varejista de lubrificantes

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2204000 / 202 4
FLS.	156
Rub.	8

Emissão:

29/02/2024 10:54:50

Validade:

29/05/2024

Usuário:

Número/Controle da Certidão: CE37549E9842EC57





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	22.04007/2024
FLS.	158
Pub.	1

CONTRATO ADMINISTRATIVO 20240364/2024

CONTRATO Nº 20240364/2024, QUE
CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA,
ATRAVES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
URBANISMO E A EMPRESA M A DA
SILVA DEMÉTRIO – ME, NA FORMA
ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, inscrita sob o nº CNPJ: 53.602.917/0001-22, com sede na Av. Abílio Monteiro, nº 1020–Engenho CEP: 65.725-000 - Pedreiras/MA, neste ato representado pela Sr. Marcos Brunieri De Freitas, Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, portador do CPF nº 015.389.656-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa M A da Silva Demétrio – ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.766.448/0001-13, com sede Rua Rui Mesquita, Nº 1168, Engenho, Pedreiras – MA, CEP 65725-000, por meio de seu representante legal o senhora Maria Antônia da Silva Demétrio, portadora do CPF nº 762.669.743-04, neste ato denominado **CONTRATADO**, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo Nº 20240364/2024, decorrente da DISPENSA ELETRONICA Nº 020/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2204003/2024, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos no inciso II do artigo 75 da Lei Federal Nº14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

Contratação de uma empresa para prestação de serviço de lavagem da frota de veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Pedreiras – MA.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço por item.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO/FORNECIMENTO DO OBJETO

PARAGRAFO UNICO: fornecer os materiais, nos locais determinados pelo **CONTRATANTE** na(s) Ordem(ns) de Serviços, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DOS SERVICOS

A **CONTRATADO** deverá garantia a boa qualidade dos serviços prestados, nos termos da legislação vigente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Independentemente da aceitação, a **CONTRATADO** garantirá a qualidade dos serviços prestados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	220.700.3/202_4
FLS.	154
Rub.	0

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO: Pela execução do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADO, o valor global de R\$ 33.889,50 (trinta e três mil, oitocentos e oitenta e nove reais, cinquenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Serviço de lavagem de veículos tipo – Caminhonete.	Serviço	80	R\$ 63,00	R\$ 5.040,00
2	Serviço de lavagem de veículos tipo – Patrol.	Serviço	30	R\$ 164,89	R\$ 4.946,70
3	Serviço de lavagem de veículos tipo - Carregadeira.	Serviço	30	R\$ 124,88	R\$ 3.746,40
4	Serviço de lavagem de veículos tipo - Retroescavadeira.	Serviço	30	R\$ 144,83	R\$ 4.344,90
5	Serviço de lavagem de veículos tipo - trator coiote.	Serviço	30	R\$ 90,44	R\$ 2.713,20
6	Serviço de lavagem de veículos tipo - trator new holland.	Serviço	30	R\$ 74,60	R\$ 2.238,00
7	Serviço de lavagem de veículos tipo - caçamba Pac.	Serviço	30	R\$ 147,22	R\$ 4.416,60
8	Serviço de lavagem de veículos tipo - escavadeira.	Serviço	30	R\$ 214,79	R\$ 6.443,70
VALOR TOTAL					R\$ 33.889,50

PARAGRAFO SEGUNDO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

PARAGRAFO TERCEIRO: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

PARAGRAFO QUARTO: A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARAGRAFO QUINTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 7204003/2024
FLS. 159
Rub. 6

PARAGRAFO SEXTO: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARAGRAFO SÉTIMO: Antes de cada pagamento à CONTRATADO, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

PARAGRAFO OITAVO: Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADO não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

PARAGRAFO NONO: Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADO que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

PARAGRAFO DÉCIMO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da CONTRATADO, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

Banco da Caixa Econômica Federal / Agência: 0767 / Conta - corrente: 3185-8 / OP: 003



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2204003/2024
FLS.	160
Rub.	2

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Pedreiras- MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0208 Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo

PROJETO ATIVIDADE: 15 122 0002 2.031 Gestão da secretaria de Infraestrutura e urbanismo

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de terc. Pessoa jurídica

FONTE: 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos

PARAGRAFO ÚNICO: Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

PARAGRAFO ÚNICO: Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

PARAGRAFO ÚNICO: A contratação terá vigência até 31 de dezembro 2024, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrará após a liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

PARAGRAFO SEGUNDO: Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADO, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou prejudicar à secretaria de infraestrutura e urbanismo;

PARAGRAFO TERCEIRO: A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os produtos da CONTRATADO caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	22.04008/202 9
FLS.	167
Rub.	0

PARAGRAFO QUARTO: Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUINTO: Efetuar o pagamento à CONTRATADO de acordo com as disposições do Contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Denunciar as infrações cometidas pela CONTRATADO e aplicá-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO SÉTIMO: Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO OITAVO: Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

PARAGRAFO NONO: Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADO, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

PARAGRAFO DÉCIMO: Solicitar a substituição imediata de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADO;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADO, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADO dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Comunicar à CONTRATADO todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADO, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.

Caberá à CONTRATADO, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2104003/202 9
FLS.	? 162
Rub.	_____ 1

independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número do processo de contratação.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

PARAGRAFO VIGESIMO: Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

PARAGRAFO VIGESIMO PRIMEIRO: Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

PARAGRAFO VIGESIMO SEGUNDO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

PARAGRAFO VIGESIMO TERCEIRO: Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

PARAGRAFO VIGESIMO QUARTO: Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

PARAGRAFO VIGESIMO QUINTO: Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

PARAGRAFO VIGESIMO SEXTO: Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

PARAGRAFO VIGESIMO SÉTIMO: Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADO, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

PARAGRAFO VIGESIMO OITAVO: Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 22 n 1203/202 9
FLS. 163
Rub. _____

fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

PARAGRAFO VIGESIMO NONO: Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO: Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO: Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO: Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO: Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO: Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO: A CONTRATADO estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO: Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANCÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADO que:

PARAGRAFO PRIMEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO SEGUNDO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO TERCEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 770.4007/202 4
FLS. 164
Rub. e

dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

PARAGRAFO QUARTO: dar causa à inexecução total do contrato;

PARAGRAFO QUINTO: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

PARAGRAFO SEXTO: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

PARAGRAFO SÉTIMO: não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

PARAGRAFO OITAVO: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PARAGRAFO NONO: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO: fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADO as seguintes sanções:

- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1
- Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas no Termo de Referência.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Av. Abílio Monteiro, nº 1020, CEP: 65.725-000, Engenho – Pedreiras/MA

e-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br

Página 8 de 10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2294002/202_4
FLS.	175
Rub.	

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: As sanções previstas nos subitens do parágrafo décimo quarto poderá ser aplicado à CONTRATADO juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

PARAGRAFO VIGÉSIMA: Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

PARAGRAFO VIGÉSIMA PRIMEIRO: Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO VIGÉSIMA SEGUNDO: Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARAGRAFO VIGÉSIMA TERCEIRO: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

PARAGRAFO VIGÉSIMA QUARTO: As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

PARAGRAFO VIGÉSIMA QUINTO: Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARAGRAFO VIGÉSIMA SEXTO: Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 220.400.3/2021_4
Fls. 147
Fub.

PARAGRAFO ÚNICO: A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARAGRAFO ÚNICO: O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE responsável pelo contrato designará formalmente, o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto.

PARAGRAFO TERCEIRO: O preposto da CONTRATADO deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADO:

PARAGRAFO ÚNICO: Representará a CONTRATADO na execução do ajuste, como preposto: (nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADO:

PARAGRAFO ÚNICO: A empresa CONTRATADO fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:

PARAGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO:

PARAGRAFO ÚNICO: Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras - MA, para dirimir



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. <u>2204003/2024</u>
FLS. <u>174</u>
Rub. <u>1</u>

quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Pedreiras - MA, 08 de maio de 2024

Marcos Brunieri De Freitas
Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo
CONTRATANTE

maria Antônia da Silva Demétrio

M A da Silva Demétrio - ME
CNPJ: 17.766.448/0001-13
CONTRATADO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2229003/2024
FLS.	179
Rub.	

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240364/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0103001/2024. PARTES: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Pedreiras – MA e a empresa M A da Silva Demétrio – ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.766.448/0001-13, com sede Rua Rui Mesquita, Nº 1168, Engenho, Pedreiras – MA, CEP 65725-000. **OBJETO:** Contratação de uma empresa para prestação de serviço de lavagem da frota de veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Pedreiras – MA. **VIGENCIA:** 08/05/2024 a 31/12/2024. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 33.889,50 (trinta e três mil, oitocentos e oitenta e nove reais, cinquenta centavos). **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0208 Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo PROJETO ATIVIDADE: 15 122 0002 2.031 Gestão da secretaria de Infraestrutura e urbanismo CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de terc. Pessoa jurídica FONTE: 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos. **MODALIDADE:** Dispensa Eletrônica nº 020/2024, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Pedreiras - MA, 08 de maio de 2024.

Marcos Brunieri De Freitas
Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo

- PORTARIAS - CONCEDER: 113/2024

PORTARIA R.H. nº. 113/2024

A SENHORA MARCIA FABIANE MOTA DE MORAIS, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A SI CONFERIDAS,

R E S O L V E:

CONCEDER, ao (a) Sr. (a) OSIEL SAMPAIO ARAGAO, 30 (Trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2021 /2022, a serem gozadas de 01/07/2024 a 31/07/2024, do cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Administração / Regime Estatutário.

Dê-se Ciência e Cumpra-se

Departamento de Recursos Humanos de Pedreiras – MA, em 22 de Abril de 2024.

MARCIA FABIANE MOTA DE MORAIS

Diretora do Departamento de Recursos Humanos de Pedreiras

PEDREIRAS/MA	
Proc.	22040013 /2024
FLS.	152
Rub.	

- PORTARIAS - CONCEDER: 120/2024

PORTARIA R.H. nº. 120/2024

A SENHORA MARCIA FABIANE MOTA DE MORAIS, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A SI CONFERIDAS,

R E S O L V E:

CONCEDER, ao (a) Sr. (a) FRANCISCO VALDINEY MONTEIRO SANTANA, 60 (Sessenta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2021/2022 e 2022/2023, a serem gozadas de 06/06/2024 a 05/08/2024, do cargo de Guarda Municipal, junto a Secretaria Municipal de Seg. Pública e Trânsito / Regime Estatutário.

Dê-se Ciência e Cumpra-se

Departamento de Recursos Humanos de Pedreiras – MA, em 29 de Abril de 2024.

MARCIA FABIANE MOTA DE MORAIS

Diretora do Departamento de Recursos Humanos de Pedreiras

- PORTARIAS - CONCEDER: 121/2024

PORTARIA R.H. nº. 121/2024

A SENHORA MARCIA FABIANE MOTA DE MORAIS, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A SI CONFERIDAS,

R E S O L V E:

CONCEDER, ao (a) Sr. (a) JARDIEL DE JESUS SILVA, 90 (noventa) dias de licença prêmio referente ao período aquisitivo 2019/2024, a serem gozadas de 01/07/2024 a 29/09/2024, do cargo de Guarda Municipal junto a Secretaria Municipal de Seg. Pública e Trânsito / Regime Estatutário.

Dê-se Ciência e Cumpra-se

Departamento de Recursos Humanos de Pedreiras – MA, em 30 de Abril de 2023.

MARCIA FABIANE MOTA DE MORAIS

Diretora do Departamento de Recursos Humanos de Pedreiras

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - LICITAÇÕES - TERMO DE RATIFICAÇÃO: 020/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO - O Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Pedreiras - MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, para a Dispensa de Licitação nº 020/2024, que tem por objeto a contratação de uma empresa para prestação de serviço de lavagem da frota de veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Pedreiras - MA, com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epígrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa M A da Silva Demétrio - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 17.766.448/0001 -13, pelo valor de R\$ 33.889,50 (trinta e três mil, oitocentos e oitenta e nove reais, cinquenta centavos). Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, conseqüentemente o TERMO DE CONTRATO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pedreiras - MA, 08 de maio de 2024. Marcos Brunieri De Freitas, Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo.

GABINETE DO (A) PREFEITO (A) - LICITAÇÕES - TERMO DE RATIFICAÇÃO: 021/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO - A Chefe de Gabinete do município de Pedreiras - MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, para a Dispensa de Licitação nº 021/2024, oriunda do processo administrativo 2404001/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de produtos que serão distribuídos gratuitamente em comemoração do dia das mães no Município de Pedreiras - MA, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epígrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa J. L. Sampaio Batista Móveis e Eletros, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.662.989/0001 -61, pelo valor de R\$ 32.469,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais). Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, conseqüentemente o TERMO DE CONTRATO. Maria Vanusa Inácio Pereira Leite - Chefe de Gabinete do município de Pedreiras - MA - Pedreiras - MA, 07 de maio de 2024



GABINETE DO (A) PREFEITO (A) - LICITAÇÕES - TERMO DE RATIFICAÇÃO: 022/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO - A Chefe de Gabinete de Pedreiras - MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, para a Dispensa de Licitação nº 022/2024, que tem por objeto a contratação de em presa para aquisição de motocicletas que serão distribuídos gratuitamente em comemoração do dia das mães do Município de Pedreiras - MA, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epígrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa Mearim Motos LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.198.872/0001-20, pelo valor de R\$ R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, conseqüentemente o TERMO DE CONTRATO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pedreiras - MA, 07 de maio de 2024. Maria Vanusa Inácio Pereira Leite, Chefe de Gabinete.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20240350/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240350/2024 . PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa: J L SARAIVA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ 28.634.060/0001-85. OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a distribuição gratuita através de merenda escolar para os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras-MA, conforme PREGÃO Nº PE 015-2023 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 501.047,48 (quinhentos e um mil, quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 0205.123060008.2.020 Gestão da alimentação escolar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 501.047,48. VIGÊNCIA: 26 de Abril de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: O(a) Sr.(a) DAVID WINSTON LIRA XIMENES - Secretário Municipal de Educação, pela Contratante e o(a) Sr.(a) JOÃO LEITE SARAIVA, pela contratada. Pedreiras - MA, 26 de Abril de 2024. DAVID WINSTON LIRA XIMENES Secretário Municipal de Educação.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2204002/2024
FLS.	153
Rub.	1

GABINETE DO (A) PREFEITO (A) - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20240357/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240357/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2404001/2024. PARTES: O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através do GABINETE DA PREFEITA, inscrita sob o nº CNPJ: 53.574.994/0001-16 e a empresa J. L. Sampaio Batista Móveis e Eletros ME, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.662.989/0001-61, sediado(a) na Avenida Rio Branco, nº 435 – Centro, Pedreiras - MA, CEP:65.725-000. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de produtos que serão distribuídos gratuitamente em comemoração do dia das mães no Município de Pedreiras - MA. VIGENCIA: 07/05/2024 a 31/12/2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 32.469,00 (trinta e dois mil, quatrocentos sessenta e nove reais). DOTAÇÃO: ORGÃO: ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0201 Gabinete do Prefeito: PROJETO ATIVIDADE: 04 122 0002 2.002 Gestão do Gabinete: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serv. Para dist. Gratuita: FONTE: 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 021/2024, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Maria Vanusa Inácio Pereira Leite - Chefe de Gabinete - Pedreiras - MA, 07 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20240358/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240358/2024 . PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa: M A R DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ 42.034.494/0001-75. OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a distribuição gratuita através de merenda escolar para os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras -MA, conforme PREGÃO Nº PE 015-2023 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 67.401,10 (sessenta e sete mil, quatrocentos e um reais e dez centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 0205.123060008.2.020 Gestão da alimentação escolar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 67.401,10. VIGÊNCIA: 26 de Abril de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: O(a) Sr.(a) DAVID WINSTON LIRA XIMENES - Secretário Municipal de Educação, pela Contratante e o(a) Sr.(a) MARCOS ANTONIO DA SILVA SANTOS, pela contratada. Pedreiras - MA, 26 de Abril de 2024. DAVID WINSTON LIRA XIMENES Secretário Municipal de Educação.

GABINETE DO (A) PREFEITO (A) - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20240363/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240363/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2404002/2024. PARTES: O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através do GABINETE DA PREFEITA, inscrita sob o nº CNPJ: 53.574.994/0001-16 e a empresa Mearim Motos LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.198.872/0001-20, sediado(a) na Avenida Rio Branco, nº 1058 – Centro, Pedreiras - MA, CEP:65.725-000. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de motocicletas que serão distribuídos gratuitamente em comemoração do dia das mães do Município de Pedreiras - MA. VIGENCIA: 07/05/2024 a 31/12/2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). DOTAÇÃO: ORGÃO: ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0201 Gabinete do Prefeito: PROJETO ATIVIDADE: 04 122 0002 2.002 Gestão do Gabinete: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serv. Para dist. Gratuita: FONTE: 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 021/2024, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Pedreiras - MA, 07 de maio de 2024. Maria Vanusa Inácio Pereira Leite, Chefe de Gabinete.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20240364/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240364/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2204001/2024. PARTES: Secretaria Municipal de



Infraestrutura e Urbanismo de Pedreiras – MA e a empresa M A da Silva Demétrio – ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.766.448/0001-13, com sede Rua Rui Mesquita, Nº 1168, Engenho, Pedreiras – MA, CEP 65725-000. OBJETO: Contratação de uma empresa para prestação de serviço de lavagem da frota de veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Pedreiras – MA. VIGENCIA: 08/05/2024 a 31/12/2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 33.889,50 (trinta e três mil, oitocentos e oitenta e nove reais, e cinco centavos). DOTAÇÃO: ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0208 Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo PROJETO ATIVIDADE: 15 122 0002 2.031 Gestão da secretaria de Infraestrutura e urbanismo CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de terc. Pessoa jurídica FONTE: 15000000000 – Recursos não vinculados de Impostos. MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 020/2024, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Pedreiras - MA, 08 de maio de 2024. Marcos Brunieri De Freitas, Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo.

FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO - PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS - PAAR: 01/2024

Plano Anual de Aplicação dos Recursos
(PAAR)

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2204023 /2024
FLS.	154
Rub.	

1.

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail pnab@cultura.gov.br.

2.

Dados do Plano de Ação

3. N.º do Plano de Ação:*

30882120230005-015306

4. UF Ente Recebedor:*

MA

5. Ente Recebedor:

MUNICÍPIO DE PEDREIRAS

6. CNPJ Ente Recebedor:

06.184.253/0001-49

7. Fundo/Órgão Vinculado:

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PEDREIRAS - FMCP

8. CNPJ Fundo/Órgão Vinculado:

38.167.190/0001-09

9. Valor Total do Plano de Ação:

R\$ 284.432,46

10.

DADOS PARA CONTATO

